

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

CONTRATANTE (UASG) 102105 - FM

OBJETO

Prestação de serviços para elaboração de projetos básico e executivo de reforma do Serviço de Verificação de Óbitos da Capital - SVOC

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 127.228,71 (cento e vinte e sete mil duzentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

10/03/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

8h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço global

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025-FM

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
8. DOS RECURSOS	18
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21



FACULDADE DE MEDICINA

Processo SEI nº 154.00001430/2025-70

Torna-se público que a Universidade de São Paulo, por meio da Faculdade de Medicina, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é **prestação de serviços para elaboração de projetos básico e executivo de reforma do Serviço de Verificação de Óbitos da Capital – SVOC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em **ÚNICO ITEM**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 2.1.1. Os interessados, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa nº 03/2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
 - 2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.
 - 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025-FM

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.

- 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
 - 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante.
 - 2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
 - 2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6. Será permitida a participação de:
- 2.6.1. cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.6.1.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
 - 2.6.2. pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.6.2.1. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na presente licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei federal nº 14.133/2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o subitem **2.5.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens **2.5.2** e **2.5.3** poderão participar no apoio das atividades de



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025-FM

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.
- 2.11. A vedação de que trata o item **2.5.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **7.1.1** e **7.13.1** deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
 - 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
 - 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
 - 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025-FM

- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **3.4** ou **3.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.11** possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1. **Valor unitário e total** do item.
 - 4.1.2. Marca.
 - 4.1.3. Fabricante, quando aplicável.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
 - 4.7.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
 - 4.7.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item anterior.

- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,5% (meio por cento)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025-FM

- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **5.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025-FM

- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores,



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025-FM

será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

5.21.2.2. empresas brasileiras.

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes, para um mesmo item, em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação, se houver, será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025-FM

confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, observando, inclusive, as disposições do item **7.12.** do edital.

5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.5** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF.

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>).

6.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

6.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

6.2. A consulta ao cadastro especificado no subitem **7.1.4.** será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025-FM

- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item **3.6** deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7. Será desclassificada a melhor proposta que:
- 6.7.1. conter vícios insanáveis.
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta de preços; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima e conforme estabelecido Instrução Normativa nº 73/2022 c/c o artigo 1º, inciso IV do Decreto Estadual nº 67.608/2023, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
 - 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.
 - 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025-FM

- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste Edital e no termo de Referência, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.
- 7.5.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).
- 7.5.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025-FM

- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 7.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail gestao.contratos@fm.usp.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 7.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.11.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.11.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, no caso de centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.11.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, *parágrafo único*).
- 7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025-FM

- 7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.
- 7.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
 - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos**.
 - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico mediante solicitação formal via e-mail: gestao.contratos@fm.usp.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Observadas as disposições da Resolução USP nº 8548/2023, que integra este Edital, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa, praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, em especial:
 - 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025-FM

- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra.
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 9.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 9.1.6.4. apresentar declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual:
 - 9.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 9.2.2. Multa calculada em percentual de 2% a 30% sobre o valor respectivo indicado nos artigos 4º, 8º e 9º, da Resolução USP nº 8548/2023, conforme o caso, observadas as demais disposições da mencionada normativa.
 - 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e
 - 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025-FM

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial, observadas as disposições do art. 26, alínea "b" – Resolução USP nº 8548/2023.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa (art. 156, §7º).
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 12.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem **9.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025-FM

- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados (art. 156, §9º).

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail gestao.contratos@fm.usp.br.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025-FM

- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://portalservicos.usp.br/contratacoes>.
- 11.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 11.12.2. ANEXO II – Proposta Comercial
 - 11.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
 - 11.12.4. ANEXO IV – Orientações sobre a retenção de imposto de renda

São Paulo, na data da assinatura digital.

Prof. Dr. Paulo Manuel Pêgo Fernandes

Vice-diretor da Faculdade de Medicina



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO

FACULDADE DE MEDICINA

Processo SEI nº 154.00001430/2025-70

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de **prestação de serviços para elaboração de projetos básico e executivo de reforma do Serviço de Verificação de Óbitos da Capital - SVOC**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
 - 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses contados da data do termo de início dos serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação) oferece maior detalhamento das - regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 1.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.
- 1.7. O percentual, bem como as parcelas passíveis de subcontratação, estão relacionadas no Anexo I deste documento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme detalhamento a seguir:
 - I. ID PCA no PNCP: 63025530000104-0-000099/2025.
 - II. Data de publicação no PNCP: 20/01/2025.
 - III. Id do item no PCA: 120.
 - IV. Classe/Grupo: 833 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA.
 - V. Identificador da Futura Contratação: 102105-86/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. O projeto deverá contemplar utilização de tecnologias que possibilitem a economia de recursos.

Garantia da contratação

- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Vistoria

- 4.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 15 horas.
- 4.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
 - 3.1.1. A vistoria deverá ser agendada previamente através do e-mail: **gestao.contratos@fm.usp.br**
- 4.6. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.7. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 5.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias da assinatura do contrato, mediante emissão do termo de início dos serviços.
 - 5.1.2. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, cronograma de realização dos serviços e etapas consta no Anexo I deste documento.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 250 – Cerqueira César – SP – CEP 05403-000.
- 5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: De segunda à sexta-feira, das 07h às 18h.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Rotinas a serem cumpridas

- 5.4. A execução contratual observará as rotinas em anexo (Anexo I).

Materiais a serem disponibilizados

- 5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o **CONTRATADO** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 5.6.1. A área de intervenção possui cerca de 1100m².
 - 5.6.2. A proposta para o projeto consiste na reformulação e criação de espaços para atendimento e acolhimento dos familiares atendidos no SVOC e dos demais usuários.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. O **CONTRATADO** designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. O **CONTRATANTE** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do **CONTRATADO**, hipótese em que o **CONTRATADO** designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).
- 6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).
- 6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

- 6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).
- 6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).
- 6.17. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

- 6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

- 6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).
- 6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).
- 6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).
- 6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).
- 6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os critérios indicados neste item para aferição da qualidade da prestação de serviços, sempre levando-se em conta o quantitativo contratado e seus respectivos preços unitários, nos termos do item 1, para fins de glosa.
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o **CONTRATADO**:
- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Aprovação técnica dos serviços executados na quantidade e qualidade definidas neste termo de referência e seus anexos.

7.2.2. Cumprimento de etapa do eventograma da contratação, disponível no Anexo I.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **30 (trinta)** dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do **CONTRATADO** com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao **CONTRATADO**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8.2. O **CONTRATADO** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **90 (noventa)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao **CONTRATADO**, por escrito, as respectivas correções.

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar o **CONTRATADO** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo **CONTRATADO**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**.
- 7.16. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo **não inferior a 28 (vinte e oito) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e da Portaria GR. nº 8249/2023.

7.18.1. São condições para a liberação do pagamento:

- a) O recebimento definitivo do objeto.
- b) A entrega da documentação fiscal completa.
- c) A não existência de registro do contratado no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.

7.19. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.

7.19.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.

7.19.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pelo **CONTRATADO**.

7.20. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

7.21. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

7.22. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

7.23. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

- 7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.26. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.27. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será integral.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Ato de autorização para o exercício da atividade de obras e serviços de engenharia, expedido pelo Conselho de Engenharia e Agronomia nos termos do art. 59 da Lei 5.194/66 ou registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo.
- 8.12.1. No caso de a sede da licitante pertencer a outra região, o certificado de registro emitido pelo CREA ou CAU da região de origem deverá conter o visto do CREA-SP ou CAU-SP.
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso.
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.19. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens e/ou **Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários)** no caso de serviços, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.20. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

8.23. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante).

8.23.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Qualificação Técnica

8.24. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.25. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.26. Registro da licitante no Conselho de Engenharia e Agronomia ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo.

8.26.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista neste subitem por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.27. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT ou CAT-A), acervado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

8.27.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

8.27.1.1. **Projeto Executivo de Arquitetura (Ref.: equivalente a 50% do total da intervenção);**

8.27.1.2. **Projeto Executivo de Elétrica (Ref.: equivalente a 50% do total da intervenção);**

8.27.1.3. **Projeto Executivo de Instalações Hidro Sanitárias e Incêndio (Ref.: equivalente a 50% do total da intervenção);**

8.27.1.4. **Projeto Executivo de Ar Condicionado (Ref.: equivalente a 50% do total da intervenção).**



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

8.27.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de **forma concomitante**.

8.27.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante, bem como em nome de profissional pertencente ao seu quadro permanente de pessoal, na data da apresentação dos documentos de habilitação, na condição de sócio, diretor ou empregado (obrigatória comprovação do vínculo).

8.27.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.27.5. O licitante deverá apresentar relação de equipe técnica, contendo minimamente:

01 (um) arquiteto;

01 (um) engenheiro civil.

8.27.5.1. A comprovação referida acima deverá ser feita com a apresentação de cópia da Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente, devidamente registrado no Ministério do Trabalho, no caso de empregados; e, no caso de sócios, mediante apresentação de cópia do Contrato Social ou sua última alteração que comprove a constituição societária, ou, no caso de prestador de serviços, do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

8.27.5.2. **Será exigido que pelo menos um dos componentes da equipe técnica comprove experiência mínima de 02 (dois) anos em coordenação de projetos.**

Outras comprovações

8.28. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual.
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei federal nº 13.467/2017, quando for o caso.

8.29. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

8.29.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição.
- b) Finalidade do consórcio.
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual.
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados.
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas.
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação.
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto **CONTRATADO**, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração.
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" deste subitem.

8.29.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.29.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.

8.29.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:
- 8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.
 - 8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.
 - 8.30.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia.
 - 8.30.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia.
 - 8.30.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
 - 8.30.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador
 - 8.30.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.
- 8.31. Todos os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste TR/contrato, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.
- 8.31.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).
 - 8.31.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 127.228,71** (cento e vinte e sete mil duzentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
- 10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I. Gestão/Unidade: Faculdade de Medicina.
 - II. Fonte de Recursos: Tesouro.
 - III. Programa de Trabalho: 12.122.4807.6351.
 - IV. Elemento de Despesa: 339039.
 - V. Plano Interno: Planejamento da unidade.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Lilian da Silva Rocha
Analista de Contratos FMUSP



Documento assinado digitalmente
LILIAN DA SILVA ROCHA
Data: 14/02/2025 08:26:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO
ESPECIALIZADO**

PARA

**ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE
ARQUITETURA, ENGENHARIAS, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E
COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS**

DO

**SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE
ÓBITOS DA CAPITAL-
SVOC**

Revisão 01

1. INTRODUÇÃO

1.1 OBJETO

Contratação, por valor global, para execução dos Serviços Preliminares, elaboração de Projetos Básicos (PB), Projetos Executivos (PE) de Arquitetura, Engenharias, bem como, elaboração dos Memoriais Descritivos, de Cálculo, Planilhas Quantitativas, Laudos, Planilha Orçamentária e Compatibilização de Projetos para reforma do **SVOC – Serviço de Verificação de Óbitos da Capital**.

A área de intervenção possui cerca de 1100m², sendo 245m² referente a intervenções na área interna do edifício, 80m² referente a área da guarita existente e 750m² de área externa que compreende o pátio e acessos.

A proposta para o projeto consiste na reformulação e criação de espaços para atendimento e acolhimento dos familiares atendidos no SVOC e dos demais usuários.

1.2 LOCAL

SVOC – Serviço de Verificação de Óbitos da Capital – localizado na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 250, Cerqueira César, São Paulo –SP

1.3 OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer critérios, definir tipologia de métodos de execução dos serviços a serem realizados, bem como estabelecer as normas e critérios para execução do trabalho em referência.

Desta forma, todo e qualquer plano ou projeto deverão considerar o valor cultural do conjunto arquitetônico tombado e compreender de que forma intervir para que este patrimônio seja preservado, ao mesmo tempo se permita ser utilizado de forma plena e sucinta.

1.4 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Termo, assim como os desenhos, planilha, instruções e demais documentações apresentadas serão consideradas parte integrante do contrato de prestação de serviço que será celebrado, valendo o inteiro teor dos mesmos.

Para dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação de desenhos e neste Termo de Referência, deverão ser encaminhadas por escrito para Assessoria de Engenharia e Projetos da FMUSP.

1.5 CONDIÇÕES NORMATIVAS

No que for aplicável, os projetos deverão ser elaborados de acordo com as recomendações das principais normas técnicas além de considerar as boas práticas de mercado. As normas deverão considerar as últimas revisões, dentre ABNT, IEC, ANSI e outras, inclusive acessibilidade (NBR-

9050) exceto quando estabelecido de outra forma neste termo, deverão estar explicitamente indicadas e fundamentadas as referências e as premissas para a execução e conclusão do projeto.

1.6 CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços poderão ser contratados completos ou somente determinadas disciplinas ou determinadas etapas de cada disciplina ou fase a critério do Contratante. O contratante se reserva o direito de solicitar quantas revisões forem necessárias para atender as necessidades, sem qualquer ônus, desde que não tenha sido previamente aprovado pelo próprio contratante.

1.7 CONFIDENCIALIDADE

O Proponente obriga-se a emendar seus melhores esforços para manter e para fazer com que seus funcionários, prepostos e/ou seus prestadores de serviços mantenham as condições de confidencialidade e sigilo absoluto sobre quaisquer dados, materiais, informações, procedimentos, documentos, especificações técnicas ou comerciais que venham a ter acesso ou que venham a lhes ser confiados em razão deste Contrato, não podendo em qualquer tempo, sob pretexto algum, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar (no todo ou em parte) ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da legislação civil, penal e da proteção aos direitos autorais.

Entende-se por “informações confidenciais” neste contrato todos os dados que não sejam de domínio público, reveladas pela Contratada ao Proponente, com referência a seus negócios ou a assuntos de seu interesse.

Na hipótese de encerramento do relacionamento comercial entre as partes ou seu descumprimento, o Proponente, independente de aviso ou notificação, deverá imediatamente cessar a utilização de quaisquer Informações Confidenciais devolvendo a Contratante todos os documentos ou materiais relacionados a tais Informações Confidenciais que tenham sido fornecidos, por si ou através de terceiro, nos termos do presente.

A confidencialidade ora pactuada permanecerá em vigor por 05 (cinco) anos após o encerramento do contrato.

1.8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à empresa contratada:

- Prestar os serviços, atendendo as descrições deste Termo de Referência, RDC-50 e as Normas Técnicas Brasileiras vigentes e correspondentes;
- Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

1.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratada;

- Pagar as quantias estabelecidas na proposta, no máximo de 30 dias úteis subsequente ao vencimento, com base nas minutas de medições aprovados pela Assessoria de Engenharia e Projetos da FMUSP;
- Fornecer as condições necessárias para os serviços a serem executados

1.10 COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PROPONENTE deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT ou CAT-A), acervado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), comprovando a execução de serviços similares em locais com área mínima de 50% (cinquenta por cento) da área do projeto, objeto desta contratação.

Os atestados apresentados deverão demonstrar a comprovação de execução de serviços de:

- I. Projeto Executivo de Arquitetura (Ref.: equivalente a 50% do total da intervenção);
- II. Projeto Executivo de Elétrica (Ref.: equivalente a 50% do total da intervenção);
- III. Projeto Executivo de Instalações Hidro Sanitárias e Incêndio (Ref.: equivalente a 50% do total da intervenção);
- IV. Projeto Executivo de Ar Condicionado (Ref.: equivalente a 50% do total da intervenção).

A PROPONENTE deverá apresentar certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-SP ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com validade na data de apresentação da proposta. No caso da sede da PROPONENTE pertencer a outra Região, o certificado de registro emitido pelo CREA ou CAU da região de origem deverá conter o visto do CREA-SP ou CAU-SP.

A comprovação, quanto a capacidade técnico-profissional da PROPONENTE, far-se-á mediante a comprovação de possuir profissionais de nível superior, na data de apresentação da proposta, e registrados no CREA ou CAU;

A PROPONENTE deverá comprovar que os profissionais de nível superior, detentores dos atestados, pertencem a seu quadro permanente de pessoal, na data da apresentação dos documentos de habilitação e proposta comercial, na condição de sócio, diretor ou empregado.

A equipe técnica deverá conter, minimamente:

- 01 (um) arquiteto;
- 01 (um) engenheiro civil;

A comprovação referida deverá ser feita com a apresentação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente, devidamente registrado no Ministério do Trabalho, no caso de empregados; e, no caso de sócios, mediante apresentação de cópia

autenticada do Contrato Social ou sua última alteração que comprove a constituição societária, ou, no caso de prestador de serviços, do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

Será exigido que pelo menos um dos componentes da equipe técnica comprove experiência mínima de 02 (dois) anos em coordenação de projetos.

2. PRAZO DO SERVIÇO

A Empresa vencedora terá um prazo de 90 (noventa) dias corridos a contar do Termo de início. Após a entrega do projeto completo e todas as documentações será emitido o Termo de Recebimento provisório com prazo de 30 dias e após 90 dias o Termo de Recebimento Definitivo.

3. SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 35% (cinquenta por cento) do valor total do contrato.

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

- Projetos de arquitetura.

Poderá(ão) ser subcontratada(s) a(s) seguinte(s) parcela(s) do objeto:

- Hidráulica e combate a incêndio;
- Sistemas elétricos e eletrônicos;
- Gases medicinais;
- Climatização;
- Levantamentos cadastrais e planialtimétricos;
- Estrutura e fundação;
- Planilha orçamentária.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Vide anexos:

Anexo I – MEMORIAL DESCRITIVO.

Anexo II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASE.

Anexo III – ÁREAS DE INTERVENÇÃO

Ana Cláudia Oliveira

Arquiteta

Assessoria de Engenharia e Projetos

Faculdade de Medicina da USP

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETIVO

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer critérios, definir tipologia de métodos de execução dos serviços a serem realizados, bem como estabelecer as normas e critérios para execução do trabalho em referência.

Desta forma, todo e qualquer plano ou projeto deverão considerar o valor cultural do conjunto e compreender de que forma intervir para que este patrimônio seja preservado, ao mesmo tempo se permita ser utilizado de forma plena e sucinta.

2. NORMAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS FÍSICOS

Nos casos não descritos neste memorial, serão adotadas como complementares as seguintes normas:

- NBR-5984 - Norma Geral de Desenho Técnico;
- Código de obras e edificações do Município de São Paulo Lei nº 16.642 de 2017, e decreto 57.776/2017, que regulamenta o referido Código;
- Ao decreto estadual nº 63.911, de 10 de dezembro de 2018 (dispõe sobre os sistemas de proteção contra incêndio);
- NBR 6492 – Representação de projetos de arquitetura;
- NBR 13532 - Elaboração de projetos de edificações – Arquitetura.
- NBR 5261 - Símbolos gráficos de eletricidade – Princípios gerais para desenho de símbolos gráficos;
- NBR 7191 - Execução de desenhos para obras de concreto simples ou armado;
- NBR 7808 - Símbolos gráficos para projetos de estruturas;
- NBR 14611 – Desenho técnico – Representação simplificada em estruturas metálicas; e
- NBR 14100 – Proteção contra incêndio – Símbolos gráficos para projetos.
- NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- RDC 50 - Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde
- RDC nº 302/2005 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos.
- RDC nº 222/2018, que trata do gerenciamento de resíduos.
- RDC nº 15/2012, sobre o processamento de produtos nos estabelecimentos de saúde.

3. ETAPAS DE PROJETO

Os projetos para a construção, complementação, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações serão desenvolvidos em duas etapas, sendo: projeto básico e projeto executivo.

Ao final do desenvolvimento de cada etapa de projeto, a Contratada deverá realizar uma apresentação dos trabalhos desenvolvidos a Contratante para melhor entendimento do projeto.

3.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

Conjunto de serviços técnicos realizados, antes da etapa de desenvolvimento do Projeto Básico, tais como: Levantamentos cadastrais, topográficos, inventários arbóreos, sondagens de solo, estudos de impacto de vizinhança (EIV), etc.

3.2 PROJETO BÁSICO (PB)

Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para caracterizar os serviços e obras, elaborado com base no Estudo de Viabilidade aprovado, e que apresente o detalhamento necessário para a definição e quantificação dos materiais, equipamentos e serviços relativos ao empreendimento.

3.3 PROJETO EXECUTIVO (PE)

Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para realização do empreendimento, contendo de forma clara, precisa e completa todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita instalação, montagem e execução dos serviços e obras.

3.4 MEMORIAIS DESCRITIVOS, DE CALCULO, PLANILHAS QUANTITATIVAS E LAUDOS

Os memoriais descritivos e planilhas orçamentárias deverão ser em arquivos digitais em formato XLS e DOC, planilha aberta contendo relação detalhada de todos os itens da obra e os respectivos valores de mercado para cada item do projeto.

O cronograma físico-financeiro deverá trazer todas as etapas previstas da obra, prazos e fluxos de caixa do início ao término da obra. Cópias dos arquivos em PDF.

Memorial descritivo em formato WORD, arquivos abertos, com detalhes descritivo de cada etapa da obra e como devem ser realizados os serviços e soluções propostas. Cópia em PDF. Os memoriais descritivos deverão trazer informações detalhadas dos sistemas adotados bem como todo o detalhamento de execução dos itens previstos em projetos, metodologia, acabamento esperado, técnicas a serem utilizadas.

Os arquivos devem ser organizados por pastas, separadas pela modalidade dos projetos (Arquitetura, elétrica, hidrossanitárias, etc) e dentro de cada pasta separada em DWG e PDF. Os arquivos em texto Word (memoriais) e Excel (planilhas) deverão ser alocados em pastas específicas, bem como as ART's e RRT's.

3.5 ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ocorrerá por parte da empresa contratada a assunção de responsabilidade técnica perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU-SP) e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (CREA-SP), com o recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT). A assinatura do contratante (proprietário ou responsável pelo uso) é facultativa;

Deverá ser entregue cópia assinada e comprovante de pagamento de cada ART / RRT, de acordo com a especialidade de cada complemento do projeto. Cópias escaneadas em PDF.

4. ESCOPO DOS PROJETOS

4.1 LEVANTAMENTO CADASTRAL E AS-BUILT

4.1.1 Levantamento Cadastral

O Levantamento Cadastral deverá apresentar a situação atual do espaço, levando-se em consideração todos os elementos civis (arquitetura), instalações aparentes (elétrica, hidráulica, incêndio), layout, acabamentos e outros detalhes que se julgue necessário.

4.1.2 As-Built

Deverá ser aplicado tanto para o projeto arquitetônico como para os projetos complementares (NBR 14.645).

- As Built arquitetônico – Contempla o levantamento total da construção, incluindo áreas internas e fachadas da área a ser projetada (pavimento térreo e fachadas). Apresentar as dimensões e as medidas geométricas, bem como detalhamento de materiais empregados em vedações, coberturas e revestimentos da área a ser projetada (pavimento térreo e fachadas).
- As Built elétrico – Contempla o levantamento de toda a instalação elétrica e a distribuição dos circuitos, a demanda de energia, elementos que compõem as instalações, quantidade, potência e localização de pontos de alimentação.
- As Built hidrossanitário – Contempla a identificação dos diversos conjuntos de instalações que fazem parte do sistema hidráulico e hidrossanitário. Apresenta todo o posicionamento, as medidas de tubulações e as ramificações, seja de água fria ou quente.
- As Built climatização – Contempla a identificação dos conjuntos de sistemas de ar condicionado, exaustão e outros.

4.2 PROJETO BÁSICO

4.2.1 ARQUITETURA

O Projeto Básico deverá ser apresentado em todos projetos contratados multidisciplinares. Os principais aspectos que devem ser considerados na etapa do projeto básico de arquitetura:

- Deverão estar representados, nos desenhos de projeto (plantas, cortes e elevações) as interrelações com as construções existentes. Nas plantas, cortes e elevações deverão estar representados os elementos externos à edificação e/ou intervenção até a distância de no mínimo 5.00 m de suas paredes externas;
- As elevações e cortes deverão contemplar a totalidade do conjunto edificado, incluindo os edifícios vizinhos, e áreas externas nos limites delimitados para este projeto;
- O Anteprojeto deverá demonstrar o pré-dimensionamento da solução estrutural definida na fase anterior, bem como o posicionamento e pré-dimensionamento dos principais elementos dos sistemas prediais (quadros, prumadas, máquinas, reservatórios etc.), com o objetivo de validar o dimensionamento de espaços;
- Planta de Implantação em escala mínima de 1:200 contemplando as edificações, arruamentos e calçamentos novos e existentes do entorno imediato, indicação de norte magnético e verdadeiro, eixos das construções cotados em relação às referências, distâncias entre edificações, níveis de referência e de soleira das edificações, localização com pré-dimensionamento da caixa de retenção de águas pluviais e demais elementos construídos existentes a demolir e a construir;
- Plantas de demolições em escala 1:100 indicando elementos a demolir integral ou parcialmente;
- Plantas dos pavimentos em escala 1:100 indicando eixos construtivos, nomes dos ambientes, *shafts*, cotas de piso acabado, medidas internas e externas, divisórias, espessuras de paredes, dimensões de aberturas e vãos de portas e janelas, alturas de peitoris, indicação de cortes e elevações, tabela de iluminação e ventilação de ambientes etc. Tabela de materiais de acabamento e revestimento;
- A planta do pavimento térreo deverá indicar o calçamento externo, níveis de soleira e áreas externas, arruamento e taludes nas proximidades da construção;
- Plantas e Cortes de arquitetura de interiores em escala 1:100 ou 1:50, contendo em cada ambiente mobiliário, divisórias, acabamentos, luminárias, elementos

decorativos, equipamentos, pontos de utilidades (elétrica, hidráulica, gases etc.) e tabela de equipamentos com nome, dimensões e exigências técnicas (peso, potência, abastecimento de água, gases, exaustão etc.);

- Planta de forros em escala 1:100 com paginação de forros, indicação de luminárias, equipamentos de ar condicionado, dimensionamentos e materiais dos componentes.
Planta de cobertura em escala 1:100 com especificação dos materiais, indicação de sentido de escoamento de águas, indicação de calhas, ralos, pisos técnicos e casas de máquinas para equipamentos, barrilete, reservatórios etc;
- Cortes transversais e longitudinais da edificação em escala 1:50, contemplando barrilete e reservatórios, pavimentos técnicos, forros, lajes e coberturas. Devem ser indicados pés-direitos, cotas de nível dos pisos acabados e outros elementos, perfil natural do terreno, altura de vãos, dimensionamento de estruturas, de platibandas, indicação de materiais e de detalhes etc;
- Elevações em escala 1:50 indicando aberturas, esquadrias, soluções propostas para evitar a insolação nos períodos críticos, alturas, níveis etc;
- Deverão ser contemplados com os layouts das diversas áreas;
- O projeto deverá obedecer às normas técnicas vigentes e recomendações:
Memória de dimensionamento de lotações por ambiente, circulações, rotas de fuga, escadas etc., conforme legislação do Corpo de Bombeiros, VISA e outros.

4.2.2 HIDRÁULICA

- Os diversos sistemas deverão ser representados nos desenhos correspondentes à planta de cada pavimento, de forma a se identificar com facilidade as possíveis interferências. O projeto deverá abranger a ligação até as redes externas existentes;
- Planta de implantação em escala mínima 1:50 com indicação das ligações às redes existentes, indicação em escala da caixa de retenção de águas pluviais, indicação e dimensionamentos de redes existentes e a executar, indicação do remanejamento de redes quando necessário, localização de interferências, assim como árvores, postes, bancos, drenagens externas etc;
- Plantas dos pavimentos em escala 1:50 com o traçado e dimensionamento de redes e tubulações dos diversos sistemas que compõem o projeto de hidráulica (água, esgoto, águas pluviais, incêndio e gases);
- Planta da cobertura, barrilete e caixa d'água em escala 1:50 com traçado e dimensionamento de redes e tubulações;
- Isométricos gerais e de água fria e incêndio em escala adequada;

- Dimensionamento do cavalete de entrada d'água e da ligação do esgoto;
Legenda;
- Memória de cálculo com indicação da pressão da rede de abastecimento de água
cálculo de reservas para consumo e combate a incêndio etc;
- O projeto deverá ser elaborado em conformidade com as normas técnicas vigente e atualizadas, ressaltando as seguintes:
 - **NBR 12188 – Sistemas centralizados de suprimento de gases medicinais, de gases para dispositivos médicos e de vácuo para uso em serviços de saúde;**
 - NBR 13587 – Serviço de saúde – Sistema concentrador de oxigênio (SCO) para uso em sistema centralizado de oxigênio medicinal – Requisitos;**
 - **NBR 11725 – Conexões e roscas para válvulas de cilindros para gases;**
 - **NBR 11906 – Conexões roscadas para postos de utilização sob baixa pressão, para gases medicinais, gases para dispositivos médicos e vácuo clínico, para uso em estabelecimentos de saúde;**
 - **NBR 13164 – Tubos flexíveis para condução de gases medicinais sob baixa pressão;**
 - **NBR 13206 – Tubo de cobre leve, médio e pesado, sem costura, para condução de fluídos – Requisitos;**
 - **NBR 15949 – Vaso de pressão para ocupação humana (VPOH) para fins terapêuticos – Diretrizes para construção, instalação e operação;**
 - NBR 13.933 – Instalações internas de gás natural (GN) – Projeto e Execução;**
 - **NBR 14.570 – Instalações internas para uso alternativo dos gases GN e GLP – Projeto e execução**

4.2.3 SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS

Instalações Elétrica

O projeto deverá contemplar os seguintes itens:

- Distribuição de força e comando;
- Distribuição de iluminação interna (normal e emergência);
- Distribuição de iluminação da fachada;
- Distribuição de tomadas (normais e no breaks);
- Memorial Descritivo.

Sistemas Eletrônicos

O projeto compreenderá os seguintes itens:

- Entrada de telefonia, lógica, e CFTV, a partir do ponto estabelecido pelo NTIFMUSP; (sendo interligada a rede existente do prédio)
- Interligação dos quadros de distribuição;
- Distribuição para voz/dados (cabearamento estruturado);
- Distribuição para CFTV;
- Distribuição para sistema de som/busca pessoa;
- Sistema de aterramento;
- Memorial Descritivo.

4.2.4 LUMINOTÉCNICA

O projeto de luminotécnica é complementar ao de instalações elétricas e deverá obedecer às normas e especificações da ABNT, em especial a NBR 5413 que estabelece critérios de luminância para interiores.

- O projetista deverá compreender os objetivos do empreendimento – físicos, estéticos, econômicos e de sustentabilidade – por meio de reuniões com a equipe técnica.
- O projetista deverá identificar os requisitos luminotécnicos do projeto e as determinações das normas técnicas acerca das necessidades visuais em cada ambiente com a definição dos requisitos luminotécnicos de cada local estudado. Para isso deverá analisar os diferentes ambientes e a tipologia das tarefas a serem realizadas em cada local, determinando os índices de luminâncias a serem utilizados em cada área.

4.2.5 CLIMATIZAÇÃO

- Projeto unifilar com o posicionamento dos principais equipamentos (condensadoras, evaporadoras, exaustores, ventiladores etc.), encaminhamento da rede de dutos, posicionamento de bocas de ar;
- Tabela equipamentos com o tipo de equipamento, vazão de ar, capacidade térmica e potência elétrica;
- Memória de cálculo do sistema indicando todos os parâmetros utilizados e as normas consultadas;
- O projeto estrutural deverá ser elaborado em conformidade com as normas técnicas vigente e atualizadas, ressaltando as seguintes:

NBR 16401-1 – Instalações de condicionamento de ar – Sistemas centrais e unitários – Projetos das instalações
NBR 14518 – Sistemas de ventilação para cozinhas profissionais.

4.3 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA LICITAÇÃO DA OBRA

4.3.2 Escopo:

4.3.2.1 Planilha Orçamentária:

- Elaboração de planilhas orçamentárias constando numeração dos itens, origem dos códigos, códigos dos serviços, descrição dos serviços, unidade, quantidade, preço unitário, BDI, valor total sem BDI e valor total com BDI, apresentada em Excel.
- Deverão ser elaboradas planilhas distintas para mobiliários e equipamentos dos demais serviços;
- Utilização das planilhas públicas de preço de referência SINAPI, SICRO, SIURB ou CDHU, para colocação dos preços unitários;
- Caso não conste os serviços nas planilhas públicas de referência autorizadas, serão elaboradas cotações de preços;
- Elaboração das CPU's (Composições de Preços Unitários) para os itens não constantes no SINAPI, SICRO, SIURB e CDHU;
- Elaboração dos critérios de medição para as CPU's;
- Memória de cálculo da planilha;
- Utilização de BDI de acordo com as normas do TCU;
- Elaboração de curva ABC de serviços;
- Elaboração de premissas sobre os dados da obra e arquivos utilizados.

Acompanham o orçamento os seguintes documentos:

- Mapa de cotação de preços;
- 3 orçamentos por item (em caso de cotação);
- Planilha das composições analíticas utilizadas (quando for utilizada composição que não seja do SINAPI);
- Memória de cálculo de quantidades;
- Composição de Preço Unitário;
- ART/RRT.

4.3.2.2 Cronograma físico-financeiro

4.3.2.3 Memorial descritivo dos projetos

4.3.2.4 Termo de Referência para contratação e execução da obra

4.4 Projeto Executivo

Conjunto completo de informações técnicas necessárias para a licitação e a completa execução das obras em todas as áreas técnicas envolvidas. Deve aprofundar e completar as

soluções dadas e aprovadas nas etapas anteriores, com especial atenção à compatibilização entre as disciplinas a partir do anteprojeto e entre os documentos de uma mesma disciplina.

Nele estão contemplados todo o detalhamento construtivo, ampliações, todas as interfaces entre sistemas e seus componentes, instruções para instalação e montagem dos serviços, obras e equipamentos e futuro funcionamento do empreendimento e sua interface com o entorno, e levantamento quantitativo necessários para a licitação das obras e a adequada execução. O projeto executivo deve estar livre de inconsistências e incompatibilidades.

Alterações nos projetos decorrentes de exigências dos órgãos de aprovação, de complementação de informações da Unidade ou de definições dos projetos complementares, deverão ser comunicadas e aprovadas pela CONTRATANTE antes da inclusão no projeto executivo.

Todos os memoriais e desenhos quando indicarem produtos e materiais industrializados deverão descrever os requisitos de desempenho destes e indicar ao menos três fornecedores que atendam a estas exigências. Deve ser evitado ao máximo o emprego de materiais exclusivos a um fornecedor.

A critério da CONTRATANTE poderão ser solicitados maiores detalhamentos e esclarecimentos dos documentos que compõem o projeto de modo a facilitar a compreensão do projeto, a licitação e a futura execução das obras.

Os documentos que compõem esta etapa são: peças gráficas, memoriais descritivos, memórias de cálculo e planilhas de quantificação dos insumos das obras (respaldada pelo modelo geométrico analítico de quantidades, descrito adiante) contemplando todos os itens de todas as áreas técnicas necessários à execução da obra mesmo que não descritos nos subitens abaixo.

Os Projetos Executivos de todas as disciplinas deverão atender as normas RDC 50, NBR 9050, Corpo de Bombeiros, Código de Obras e pertinentes.

4.4.1 Projeto Executivo de Arquitetura

Deverá conter todas as informações do anteprojeto aprovado acrescidas de detalhamento construtivo necessário à perfeita compreensão da obra a executar. Cada detalhe deve ser feito em escala adequada à sua compreensão. Além do aprofundamento do solicitado em etapas anteriores, acrescentar as seguintes informações:

- Planta de Implantação em escala mínima de 1:100 contemplando as edificações (existentes, a reformar, a ampliar e/ou a construir), arruamentos e calçamentos novos e existentes circundantes, vias de acessos de serviços, indicação de norte magnético e verdadeiro, eixos da construção cotados em relação à referência, indicação de taludes, identificação e distâncias às edificações próximas, postes, árvores, calçamentos,

indicação de caixas de visita e passagem de instalações (com tampos aparentes), reservatório de retenção de águas pluviais, guias, sarjetas, níveis de referências e de soleiras da edificação (existentes, a reformar, a ampliar e/ou a construir), e demais elementos construídos existentes a demolir e a construir;

- Plantas de demolições em escala 1:100 indicando elementos a demolir integral ou parcialmente;
- Ampliação das plantas dos pavimentos em escala 1:50, com o devido acréscimo de detalhamento, mais a indicação em dimensões reais de quadros e painéis de força, caixas de hidrantes, condutores em escala com indicação de diâmetros. Incluir tabela com especificação de materiais e acabamentos, extraída do quadro de ambientes;
- Ampliação dos desenhos de arquitetura de interiores em escala 1:50, com o devido acréscimo de detalhamento;
- Plantas de paginação de pisos dos pavimentos em escala 1:100;
- Plantas de forros dos pavimentos em escala 1:100 indicando paginação, materiais, equipamentos de ar condicionado, grelhas do sistema, luminárias e legenda com especificação de luminárias, devidamente compatibilizadas com o projeto de elétrica;
- Planta de cobertura em escala 1:50 com indicação de materiais e acabamentos, posição, dimensionamento e detalhamento de todos os elementos (telhas, estrutura de apoio e fixação, terças, calhas, rufos, contra rufos, juntas de dilatação), indicação de sentido de escoamento de águas, barrilete e reservatórios, pisos técnicos, centrais de equipamentos, casas de máquinas etc;
- Ampliação dos cortes transversais e longitudinais da edificação em escala 1:50, com o devido acréscimo de detalhamento;
- Ampliação de elevações em escala 1:50, com o devido acréscimo de detalhamento;
Ampliações de áreas molhadas em escala não inferior a 1:25;
Vistas e detalhes de esquadrias com componentes, vidros, sentido de movimento das peças etc;
- Detalhamento de corrimãos, sistemas de divisórias, soleiras, bancadas, mobiliários, arremates, interfaces, juntas de dilatação, caixilhos, e demais detalhes necessários a perfeita execução das obras;
- Memorial descritivo e explicativo de todos os sistemas, materiais e serviços a serem empregados na futura obra com relação resumida de materiais de acabamento por ambiente.
- Quadro de ambientes com a relação de numeração, nome, acabamentos e instalações de cada espaço da edificação;

- Maquete eletrônica 3D: um modelo tridimensional eletrônico simplificado cujo objetivo é validar as soluções arquitetônicas desenvolvidas no projeto pela CONTRATANTE. São aceitáveis os formatos DWG (AutoCAD), RVT (Revit) e SKP (SketchUp), bem como outros que possuam visualizadores gratuitos disponíveis. A maquete deve demonstrar:
 - Estruturas, alvenarias, divisórias, forros e demais elementos definidores de espaços;
 - Acabamentos (através de cores e texturas);
 - Mobiliário, luminárias e elementos decorativos (blocos ou componentes 3D simplificados ou foto-inserções 2D);
 - Instalações cujo impacto visual seja significativo (instalações de climatização aparentes, por exemplo).
- Baseado na planta de layout do projeto executivo de arquitetura, será feito um mapa com a localização dos dois tipos de moveis, o sob medida (marcenaria) e o industrial.
- Para os móveis projetados para execução sob medida o produto entregue será a ampliação de cada móvel, em escala 1:25 ou compatível, mostrando, plantas, elevações, medidas, detalhes e acabamentos.
- Todo o mobiliário industrial, como mesas e cadeiras, encontrado pronto no mercado será apresentado na forma planilha, contendo modelo, quantidade, fabricante, acabamento e valor de referência de cada peça.
- Projeto Executivo de Novas Estruturas
- Plantas de locação e cargas nos pilares em escala 1:50;
- Projeto de fundações, com planta de formas e armaduras em escala 1:50;
- Plantas de formas dos pavimentos em escala 1:50;
- Planta de formas da cobertura em escala 1:50;
- Planta de formas da caixa de retenção de águas pluviais, quando adotado modelo em concreto executado in loco;
- Cortes transversais e longitudinais em escala 1:50;
- Plantas de armaduras prevendo a interligação de ferragens para o sistema de SPDA em conformidade com o projeto de elétrica, quando aplicável;
- Projetos de estruturas metálicas com identificação, posição e dimensionamento de apoios, tipos dos perfis (ver anexo - Especificação para Estrutura em Aço);
- Detalhes construtivos ampliados de conexões, escadas, reservatórios etc., para a

perfeita com- preensão da obra;

- Memorial descritivo e explicativo para estruturais de concreto e metálicas (ver anexo específico);
- Memórias de cálculo para estruturais de concreto e metálicas (ver anexos específicos).

4.4.2 Projeto Executivo de Instalações Hidráulicas

Os diversos sistemas deverão ser representados nos desenhos correspondentes à planta de cada pavimento, de forma a se identificar com facilidade as possíveis interferências.

- O projeto deverá abranger a ligação até as redes externas existentes;
- Planta de implantação em escala mínima 1:100 com indicação das ligações às redes existentes, cotas de tampa e fundo e dimensões das caixas, cotas das geratrizes inferiores das tubulações, indicação em escala da caixa de retenção de águas pluviais, indicação e dimensionamentos de redes existentes e a executar, indicação do remanejamento de redes quando necessário, localização de interferências, assim como árvores, postes, bancos, drenagens externas etc;
- Plantas dos pavimentos em escala 1:50 com o traçado e dimensionamento de redes e tubulações dos diversos sistemas que compõem o projeto de hidráulica (água, esgoto, águas pluviais, incêndio e gases);
- Planta da cobertura, barrilete e caixa d'água em escala 1:50 com traçado e dimensionamento de redes e tubulações;
- Ampliações em escala 1:20 de detalhes necessários à perfeita compreensão da obra;
- Isométricos gerais e de água fria e incêndio em escala adequada;
- Dimensionamento do cavalete de entrada d'água e da ligação do esgoto;
- Detalhes construtivos em escala adequada;
- Legenda;
- Memorial descritivo e explicativo com todas as especificações técnicas detalhadas de todos os sistemas, equipamentos, materiais e serviços pertinentes a obra.
- Memória de cálculo com indicação da pressão da rede de abastecimento de água cálculo de reservas para consumo e combate a incêndio etc.

4.4.3 Projeto Executivo de Instalações Elétricas

O projeto executivo deve conter:

- Se necessário, projeto de reforma da cabine existente em função do relatório de avaliação da etapa anterior com substituição do QGBT existente, alimentadores etc.;
- Implantação geral em escala 1:100 contendo a alimentação da edificação, remanejamentos de redes existentes se necessário, caixas de entrada da rede de fibra ótica e as instalações externas (iluminação viária e do entorno da edificação);
- Plantas dos pavimentos em escala 1:50 (força, tomadas, iluminação e infraestrutura para redes de dados/voz) com detalhes das instalações e dimensionamento de quadros e painéis (altura, largura e comprimento);
- Plantas de iluminação de áreas externas;
- Planta de cobertura com SPDA em escala 1:50;
- Planta do térreo com a equalização do SPDA e aterramento com detalhes específicos;
- Planta de Energia;
- Legenda;
- Diagrama de quadros;
- Memorial descritivo;
- Memória de cálculo do dimensionamento dos alimentadores principais e as proteções com a apresentação dos critérios, parâmetros e normas adotadas para a elaboração do projeto.

4.4.4 Voz / Dados / Especiais:

- Entrada de telefonia, lógica, e CFTV, a partir do ponto estabelecido pelo NTIFMUSP; (sendo interligada a rede existente do prédio)
- Interligação dos quadros de distribuição;
- Distribuição para voz/dados (cabeamento estruturado);
- Distribuição para CFTV;
- Distribuição para sistema de som/busca pessoa;
- Sistema de aterramento.

4.4.5 Gases medicinais:

- O Sistema deve considerar distribuição de ar comprimido, oxigênio e óxido nitroso para fins medicinais, sistema de coleta por vácuo para fins medicinais, distribuição de nitrogênio para equipamentos pneumáticos, CO2 para laparoscopia.
- Seccionadoras, alarmes, compressores, cilindros, equipamentos etc;

4.4.6 Projeto Executivo de climatização

- Fluxograma do sistema mostrando todos os equipamentos envolvidos e suas relações com os ambientes beneficiados;
- Condicionadores e seus ambientes atendidos, traçado de dutos de ar insuflado e de retorno



e/ou de exaustão;

- Plantas e cortes dos pavimentos, com a posição dos equipamentos e encaminhamentos dos dutos, tubulações frigoríficas (se houver) em escala 1:50;
- Detalhes específicos necessários a perfeita compreensão e execução do sistema;
- Memorial de cálculo indicando todas os parâmetros utilizados e as normas consultadas;
- Memorial descritivo e explicativo do sistema de ar condicionado, com as especificações de equipamentos e materiais.

- NBR 16401-1 – Instalações de condicionamento de ar – Sistemas centrais e unitários – Projetos das instalações;

5. Observações Finais

Quaisquer esclarecimentos complementares necessários ao bom entendimento das presentes considerações serão prestados pela CONTRATANTE e deverão ser feitos antes da apresentação da proposta nas condições expressas pelo edital.

A CONTRATADA será responsável pela coordenação e compatibilização de todos os projetos em todas as especialidades e etapas objeto do contrato, e pelo atendimento do cronograma de entrega inclusive de suas subcontratadas.

A CONTRATADA estará obrigada a esclarecer e solucionar incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas em seus trabalhos, mesmo após a conclusão das etapas ou encerramento do contrato e que forem julgadas pela CONTRATANTE como necessárias para o perfeito entendimento e andamento da licitação e obra. As despesas com PEN DRIVES S, plotagens, cópias em papel sulfite etc., quando necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, ficarão às expensas da CONTRATADA, ressalvados os elementos fornecidos pela CONTRATANTE e mencionados neste documento.

Após o término dos projetos, os originais serão propriedade da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá apresentar as RRTs e ARTs de todos os profissionais responsáveis pelos projetos básicos e executivos de cada área em questão, inclusive da planilha de orçamento e cronograma físico financeiro.

- Este documento formará parte integrante do contrato a ser firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- Documentos Anexos;
- Cronograma de Projeto;
- Cronograma físico-financeiro de desenvolvimento de todas as etapas do projeto .

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASE



Serviço de verificação de óbito da capital - SVOC	B.D.I.	25,22%
Tabela base - SINAPI (06.2024)	Revisão	00

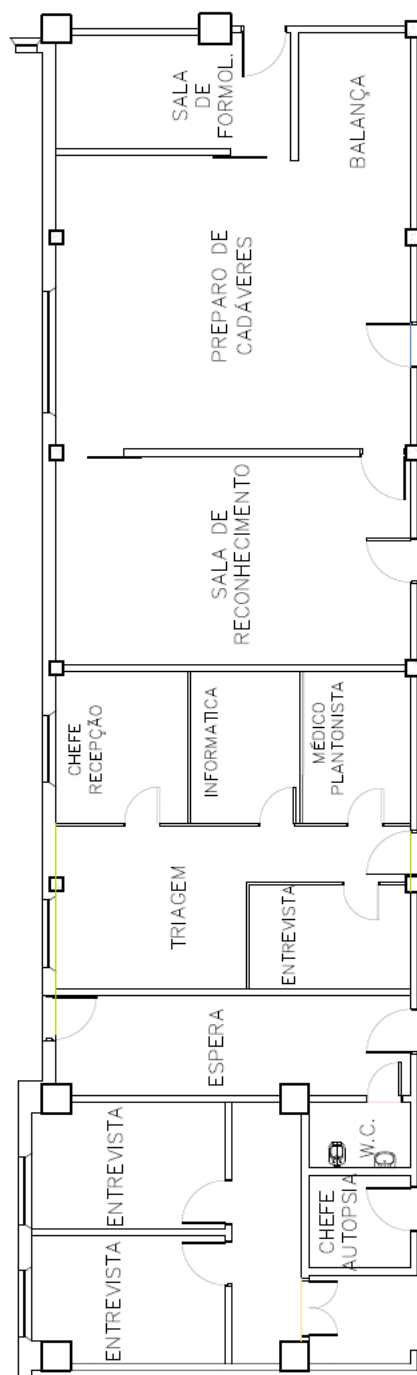
ORÇAMENTO SINTÉTICO													
Item	Referência	Tipo	Código	Descrição	Unid.	Qtde	Valor unitário			Valor Total			Valor Total c/ B.D.I.
							Mat.	M.O.	Total	Mat.	M.O.	Total	
1				Serviços preliminares						R\$ 2.195,24	R\$ 25.407,17	R\$ 27.602,41	R\$ 34.562,49
1.1				Serviço Técnicos - profissionais						R\$ 2.195,24	R\$ 25.407,17	R\$ 27.602,41	R\$ 34.562,49
1.1.1				Levantamento cadastral						R\$ 2.195,24	R\$ 16.081,25	R\$ 18.276,49	R\$ 22.885,00
1.1.1.1	SP Obras	COMPOSICAO	20003070	LEVANTAMENTO CADASTRAL ARQUITETÔNICO	m²	315	R\$ -	R\$ 6,38	R\$ 6,38	R\$ -	R\$ 2.010,87	R\$ 2.010,87	R\$ 2.517,92
1.1.1.2	SP Obras	COMPOSICAO	20003075	LEVANTAMENTO CADASTRAL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	m²	315	R\$ -	R\$ 3,72	R\$ 3,72	R\$ -	R\$ 1.173,07	R\$ 1.173,07	R\$ 1.468,86
1.1.1.3	SP Obras	COMPOSICAO	20003079	LEVANTAMENTO CADASTRAL INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	m²	315	R\$ -	R\$ 2,82	R\$ 2,82	R\$ -	R\$ 889,04	R\$ 889,04	R\$ 1.113,21
1.1.1.4	SP Obras	COMPOSICAO	20004041	CADASTRAMENTO DE VEGETAÇÃO ARBÓREA ATÉ 30 EXEMPLARES	Gl	1	R\$ 848,83	R\$ 3.304,40	R\$ 4.153,23	R\$ 848,83	R\$ 3.304,40	R\$ 4.153,23	R\$ 5.200,48
1.1.1.5	SP Obras	COMPOSICAO	20001001	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	Gl	1	R\$ 821,41	R\$ 2.474,98	R\$ 3.296,39	R\$ 821,41	R\$ 2.474,98	R\$ 3.296,39	R\$ 4.127,59
1.1.1.6	PRÓPRIA	COMPOSICAO	0001	ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHA (EIV) E TRÂNSITO (EIT)	Un	1	R\$ -	R\$ 3.274,35	R\$ 3.274,35	R\$ -	R\$ 3.274,35	R\$ 3.274,35	R\$ 4.100,00
1.1.1.7	SBC	COMPOSICAO	10	SONDAGEM DE SOLO	m	30	R\$ 17,50	R\$ 98,48	R\$ 115,98	R\$ 525,00	R\$ 2.954,55	R\$ 3.479,55	R\$ 4.356,94
1.1.2				Projeto As-built						R\$ -	R\$ 9.325,92	R\$ 9.325,92	R\$ 11.677,49
1.1.2.1	SBC	COMPOSICAO	89	PROJETO "AS BUILT" ARQUITETURA	m²	315	R\$ -	R\$ 9,20	R\$ 9,20	R\$ -	R\$ 2.898,00	R\$ 2.898,00	R\$ 3.628,75
1.1.2.2	SBC	COMPOSICAO	141	PROJETO "AS BUILT" ELÉTRICO	m²	315	R\$ -	R\$ 8,95	R\$ 8,95	R\$ -	R\$ 2.819,25	R\$ 2.819,25	R\$ 3.530,14
1.1.2.3	SBC	COMPOSICAO	64	PROJETO "AS BUILT" HIDROSSANITÁRIO	m²	315	R\$ -	R\$ 7,25	R\$ 7,25	R\$ -	R\$ 2.283,75	R\$ 2.283,75	R\$ 2.859,61
1.1.2.4	PRÓPRIA	COMPOSICAO	0002	PROJETO "AS BUILT" CLIMATIZAÇÃO	m²	315	R\$ -	R\$ 4,21	R\$ 4,21	R\$ -	R\$ 1.324,92	R\$ 1.324,92	R\$ 1.659,00
2				Projeto básico / Executivo						R\$ -	R\$ 74.005,39	R\$ 74.005,39	R\$ 92.666,22
2.1				Serviço Técnicos - profissionais						R\$ -	R\$ 74.005,39	R\$ 74.005,39	R\$ 92.666,22
2.1.1				Projeto arquitetura						R\$ -	R\$ 16.044,28	R\$ 16.044,28	R\$ 20.089,92
2.1.1.1	SBC	COMPOSICAO	411	PROJETO ARQUITETURA	m²	315	R\$ -	R\$ 17,00	R\$ 17,00	R\$ -	R\$ 5.355,00	R\$ 5.355,00	R\$ 6.705,29
2.1.1.2	PRÓPRIA	COMPOSICAO	0003	PROJETO ARQUITETURA DE INTERIORES	m²	315	R\$ -	R\$ 12,38	R\$ 12,38	R\$ -	R\$ 3.899,28	R\$ 3.899,28	R\$ 4.882,50
2.1.1.3	SBC	COMPOSICAO	262	PROJETO ESTRUTURAL	m²	315	R\$ -	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ -	R\$ 5.670,00	R\$ 5.670,00	R\$ 7.099,72
2.1.1.4	SBC	COMPOSICAO	339	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	m²	70	R\$ -	R\$ 16,00	R\$ 16,00	R\$ -	R\$ 1.120,00	R\$ 1.120,00	R\$ 1.402,41
2.1.2				Projeto hidrossanitário						R\$ -	R\$ 24.051,12	R\$ 24.051,12	R\$ 30.115,73
2.1.2.1	SBC	COMPOSICAO	86	PROJETO HIDRÁULICO	m²	315	R\$ -	R\$ 13,00	R\$ 13,00	R\$ -	R\$ 4.095,00	R\$ 4.095,00	R\$ 5.127,57
2.1.2.2	SBC	COMPOSICAO	228	PROJETO SANITÁRIO	m²	315	R\$ -	R\$ 7,25	R\$ 7,25	R\$ -	R\$ 2.283,75	R\$ 2.283,75	R\$ 2.859,61
2.1.2.3	SP Obras	COMPOSICAO	20005033	PROJETO PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO (PPCI)	Gl	1	R\$ -	R\$ 6.962,37	R\$ 6.962,37	R\$ -	R\$ 6.962,37	R\$ 6.962,37	R\$ 8.717,97
2.1.2.4	SBC	COMPOSICAO	77	PROJETO GASES MEDICINAIS	m²	315	R\$ -	R\$ 34,00	R\$ 34,00	R\$ -	R\$ 10.710,00	R\$ 10.710,00	R\$ 13.410,58
2.1.3				Projeto elétricos e eletrônicos						R\$ -	R\$ 12.442,50	R\$ 12.442,50	R\$ 15.579,94
2.1.3.1	SBC	COMPOSICAO	62	PROJETO ELÉTRICA	m²	315	R\$ -	R\$ 17,00	R\$ 17,00	R\$ -	R\$ 5.355,00	R\$ 5.355,00	R\$ 6.705,29
2.1.3.2	SBC	COMPOSICAO	336	PROJETO S.P.D.A. (SISTEMA D EPROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS)	m²	315	R\$ -	R\$ 9,00	R\$ 9,00	R\$ -	R\$ 2.835,00	R\$ 2.835,00	R\$ 3.549,86
2.1.3.3	SBC - adap.	COMPOSICAO	67/68	PROJETO SISTEMAS ELETRÔNICOS	m²	315	R\$ -	R\$ 13,50	R\$ 13,50	R\$ -	R\$ 4.252,50	R\$ 4.252,50	R\$ 5.324,79
2.1.4				Projeto de climatização						R\$ -	R\$ 14.150,25	R\$ 14.150,25	R\$ 17.718,31
2.1.4.1	SBC	COMPOSICAO	73	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO	m²	315	R\$ -	R\$ 27,92	R\$ 27,92	R\$ -	R\$ 8.795,25	R\$ 8.795,25	R\$ 11.013,02
2.1.4.2	SBC	COMPOSICAO	74	PROJETO DE RENOVAÇÃO DE AR	m²	315	R\$ -	R\$ 17,00	R\$ 17,00	R\$ -	R\$ 5.355,00	R\$ 5.355,00	R\$ 6.705,29
2.1.5				Documentos licitação						R\$ -	R\$ 7.317,24	R\$ 7.317,24	R\$ 9.162,32
2.1.5.1	SBC	COMPOSICAO	109	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA	m²	315	R\$ -	R\$ 15,24	R\$ 15,24	R\$ -	R\$ 4.801,58	R\$ 4.801,58	R\$ 6.012,32
2.1.5.2	PRÓPRIA	COMPOSICAO	0004	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	m²	315	R\$ -	R\$ 7,99	R\$ 7,99	R\$ -	R\$ 2.515,66	R\$ 2.515,66	R\$ 3.150,00
Valor total do orçamento sem B.D.I.										R\$ 2.195,24	R\$ 99.412,56	R\$ 101.607,79	R\$ 127.228,71
B.D.I.										R\$ 553,54	R\$ 25.067,38	R\$ 25.620,92	R\$ -
Valor total do orçamento com B.D.I.										R\$ 2.748,78	R\$ 124.479,94	R\$ 127.228,71	

Eng. Civil Livia Melo
CREA 19.067/D-GO
Dir. Custo e Prazo

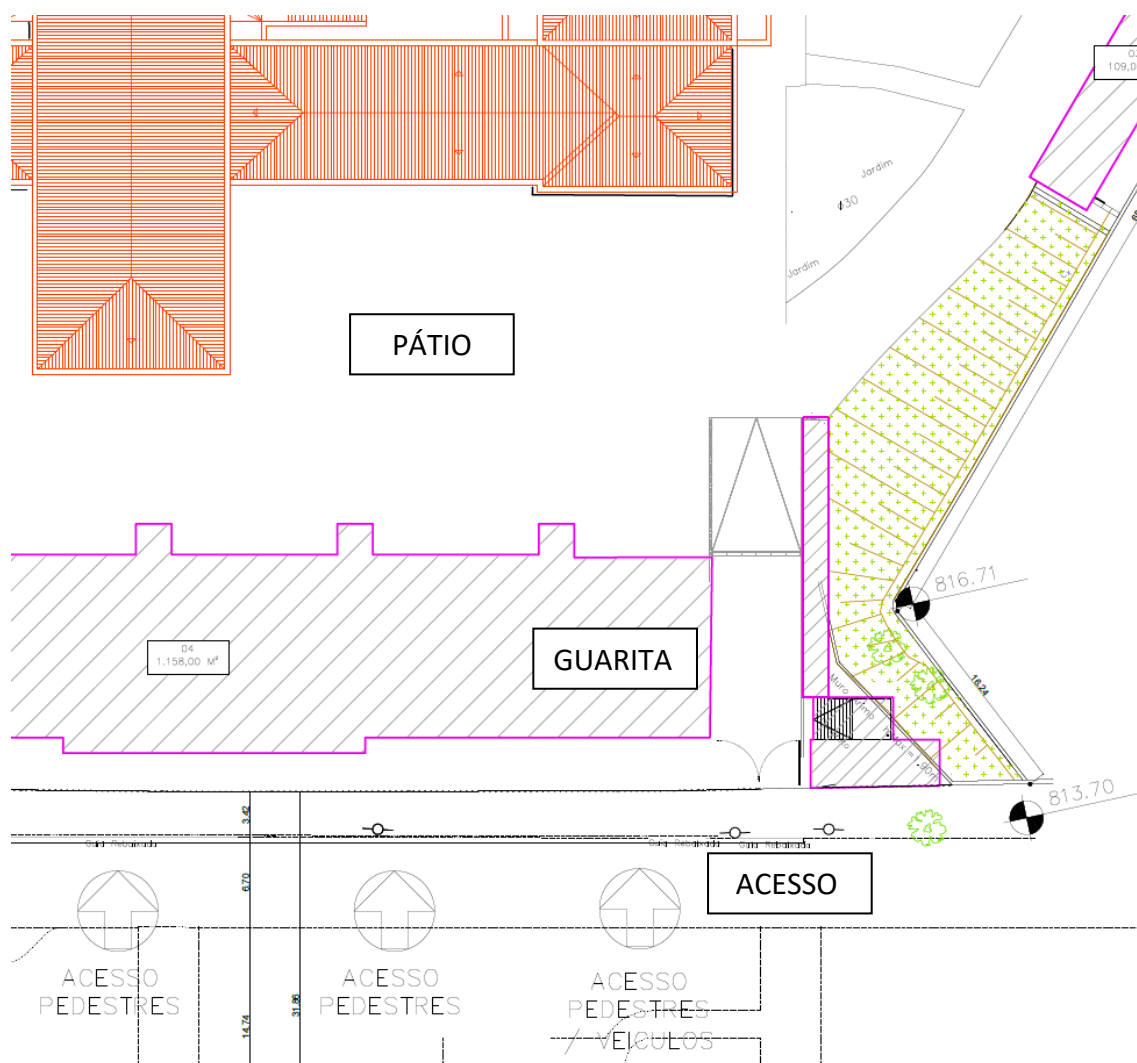
Eng. Civil Sara Brandão
CREA 25.825/D-GO
Dir. de Projeto

ANEXO III – ÁREAS DE INTERVENÇÃO

EMBASAMENTO - SVOC



ÁREA EXTERNA – PÁTIO, ACESSO E GUARITA





EVENTOGRAMA/CRONOGRAMA

PROJETO - SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS DA CAPITAL -SVOC - FMUSP
 LOCAL: AV. DR. ENÉAS DE CARVALHO AGUIAR, 250 - CERQUEIRA CÉSAR - SÃO
 PAULO/SP
 FMUSP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL C/ BDI	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03
1	LEVANTAMENTO CADASTRAL	R\$ 22.885,00	R\$ 22.885,00		
		17,99%	100%		
2	PROJETO AS-BUILT	R\$ 11.677,49			R\$ 11.677,49
		9,18%			
3	PROJETO BÁSICO - ARQUITETURA	R\$ 10.044,96	R\$ 10.044,96		
		7,90%	100%		
4	PROJETO BÁSICO - HIDROSSANITÁRIO	R\$ 15.057,87		R\$ 15.057,87	
		11,84%		100%	
5	PROJETO BÁSICO - ELÉTRICO/ELETRÔNICO	R\$ 7.789,97		R\$ 7.789,97	
		6,12%		100%	
6	PROJETO BÁSICO - CLIMATIZAÇÃO	R\$ 8.859,15		R\$ 8.859,15	
		6,96%		100%	
7	PROJETO EXECUTIVO - ARQUITETURA	R\$ 10.044,96		R\$ 10.044,96	
		7,90%		100%	
8	PROJETO EXECUTIVO - HIDROSSANITÁRIO	R\$ 15.057,86			R\$ 15.057,86
		11,84%			100%
9	PROJETO EXECUTIVO - ELÉTRICO/ELETRÔNICO	R\$ 7.789,97			R\$ 7.789,97
		6,12%			100%
10	PROJETO EXECUTIVO - CLIMATIZAÇÃO	R\$ 8.859,16			R\$ 8.859,16
		6,96%			100%
11	DOCUMENTOS LICITAÇÃO	R\$ 9.162,32			R\$ 9.162,32
		7,20%			100%
TOTAL GERAL		R\$ 127.228,71	R\$ 32.929,96	R\$ 41.751,95	R\$ 52.546,80
ACUMULADO			R\$ 32.929,96	R\$ 74.681,91	R\$ 127.228,71
% TOTAL		100%	26%	33%	41%

% ACUMULADA		26%	59%	100%
-------------	--	-----	-----	------

Orçamento executivo					
Identificação do projeto					
Projeto	Serviço de verificação de óbito da capital - SVOC				
Identificação da obra	Institucional				
Contratante	Medicina USP				
Área de intervenção (m²)	385				
Dados do orçamento					
Valor total previsto	R\$	127.228,71	Valor por m²	R\$	330,46
Data base	22/10/2024	Revisão	00	Tabela base	Spobra/SBC
Controle de revisões					
Data	Rev.	Descrição			
01/11/2024	0	Emissão inicial			
14/11/2024	0	Revisão da área de intervenção e escopo junto as tabelas de composição			

Eng. Civil Livia Melo
CREA 19.067/D-GO
Dir. Custo e Prazo

Eng. Civil Sara Brandão
CREA 25.825/D-GO
Dir. de Projeto

Orçamento executivo

Identificação do projeto

Projeto **Serviço de verificação de óbito da capital - SVOC**
Identificação da obra **Institucional**
Contratante **Medicina USP** Área de intervenção (m²) **385**
Endereço **São Paulo**

Dados do orçamento

Valor total previsto	R\$	127.228,71	Valor por m²	R\$	330,46
Data base	22/10/2024	Revisão	00	Tabela base	Spobras / SBC
INCC base	1.074,90	INCC	M	Tipo	Sem desoneração
B.D.I.	25,22%				

Valor total	R\$	127.228,71	Valor total (s/ B.D.I.)	R\$	101.607,79
Total material	R\$	2.195,24	Total mão de obra	R\$	124.479,94
%material		2,2%	%mão de obra		122,5%

Recursos

x	Próprio	N/A	Financiamento	N/A	Misto
Peso	100% USP		R\$	127.228,71	

Eng. Civil Lívia Melo
CREA 19.067/D-GO
Dir. Custo e Prazo

Eng. Civil Sara Brandão
CREA 25.825/D-GO
Dir. de Projeto

Resumo orçamento executivo

Identificação do projeto

Proj	Serviço de verificação de óbito da capital -	Rev.	00
End.	São Paulo	Data base:	22/10/2024

Item	Descrição	Valor Total s/ B.D.I.	Valor Total c/ B.D.I.
01	Serviços preliminares	R\$ 27.602,41	R\$ 34.562,49
02	Projeto básico / Executivo	R\$ 74.005,39	R\$ 92.666,22

Valor total do orçamento sem B.D.I.	R\$ 101.607,79		
B.D.I.	R\$ 25.620,92		
Valor total do orçamento com B.D.I.	R\$ 127.228,71	R\$	127.228,71

Eng. Civil Livia Melo
CREA 19.067/D-GO
Dir. Custo e Prazo

Eng. Civil Sara Brandão
CREA 25.825/D-GO
Dir. de Projeto

Serviço de verificação de óbito da capital - SVOC	B.D.I.	25,22%
Tabela base - SINAPI (06.2024)	Revisão	00

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Referência	Tipo	Código	Descrição	Unid.	Qtde	Valor unitário			Valor Total			Valor Total c/ B.D.I.
							Mat.	M.O.	Total	Mat.	M.O.	Total	
1				Serviços preliminares						R\$ 2.195,24	R\$ 25.407,17	R\$ 27.602,41	R\$ 34.562,49
1.1				Serviço Técnicos - profissionais						R\$ 2.195,24	R\$ 25.407,17	R\$ 27.602,41	R\$ 34.562,49
1.1.1				Levantamento cadastral						R\$ 2.195,24	R\$ 16.081,25	R\$ 18.276,49	R\$ 22.885,00
1.1.1.1	SPObras	COMPOSICAO	20003070	LEVANTAMENTO CADASTRAL ARQUITETÔNICO	m²	315	R\$ -	R\$ 6,38	R\$ 6,38	R\$ -	R\$ 2.010,87	R\$ 2.010,87	R\$ 2.517,92
1.1.1.2	SPObras	COMPOSICAO	20003075	LEVANTAMENTO CADASTRAL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	m²	315	R\$ -	R\$ 3,72	R\$ 3,72	R\$ -	R\$ 1.173,07	R\$ 1.173,07	R\$ 1.468,86
1.1.1.3	SPObras	COMPOSICAO	20003079	LEVANTAMENTO CADASTRAL INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	m²	315	R\$ -	R\$ 2,82	R\$ 2,82	R\$ -	R\$ 889,04	R\$ 889,04	R\$ 1.113,21
1.1.1.4	SPObras	COMPOSICAO	20004041	CADASTRAMENTO DE VEGETAÇÃO ARBOREA ATÉ 30 EXEMPLARES	Gl	1	R\$ 848,83	R\$ 3.304,40	R\$ 4.153,23	R\$ 848,83	R\$ 3.304,40	R\$ 4.153,23	R\$ 5.200,48
1.1.1.5	SPObras	COMPOSICAO	20001001	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	Gl	1	R\$ 821,41	R\$ 2.474,98	R\$ 3.296,39	R\$ 821,41	R\$ 2.474,98	R\$ 3.296,39	R\$ 4.127,59
1.1.1.6	PRÓPRIA	COMPOSICAO	0001	ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHA (EIV) E TRÂNSITO (EIT)	Un	1	R\$ -	R\$ 3.274,35	R\$ 3.274,35	R\$ -	R\$ 3.274,35	R\$ 3.274,35	R\$ 4.100,00
1.1.1.7	SBC	COMPOSICAO	10	SONDAGEM DE SOLO	m	30	R\$ 17,50	R\$ 98,48	R\$ 115,98	R\$ 525,00	R\$ 2.954,55	R\$ 3.479,55	R\$ 4.356,94
1.1.2				Projeto As-built						R\$ -	R\$ 9.325,92	R\$ 9.325,92	R\$ 11.677,49
1.1.2.1	SBC	COMPOSICAO	89	PROJETO "AS BUILT" ARQUITETURA	m²	315	R\$ -	R\$ 9,20	R\$ 9,20	R\$ -	R\$ 2.898,00	R\$ 2.898,00	R\$ 3.628,75
1.1.2.2	SBC	COMPOSICAO	141	PROJETO "AS BUILT" ELÉTRICO	m²	315	R\$ -	R\$ 8,95	R\$ 8,95	R\$ -	R\$ 2.819,25	R\$ 2.819,25	R\$ 3.530,14
1.1.2.3	SBC	COMPOSICAO	64	PROJETO "AS BUILT" HIDROSSANITÁRIO	m²	315	R\$ -	R\$ 7,25	R\$ 7,25	R\$ -	R\$ 2.283,75	R\$ 2.283,75	R\$ 2.859,61
1.1.2.4	PRÓPRIA	COMPOSICAO	0002	PROJETO "AS BUILT" CLIMATIZAÇÃO	m²	315	R\$ -	R\$ 4,21	R\$ 4,21	R\$ -	R\$ 1.324,92	R\$ 1.324,92	R\$ 1.659,00
2				Projeto básico / Executivo						R\$ -	R\$ 74.005,39	R\$ 74.005,39	R\$ 92.666,22
2.1				Serviço Técnicos - profissionais						R\$ -	R\$ 74.005,39	R\$ 74.005,39	R\$ 92.666,22
2.1.1				Projeto arquitetura						R\$ -	R\$ 16.044,28	R\$ 16.044,28	R\$ 20.089,92
2.1.1.1	SBC	COMPOSICAO	411	PROJETO ARQUITETURA	m²	315	R\$ -	R\$ 17,00	R\$ 17,00	R\$ -	R\$ 5.355,00	R\$ 5.355,00	R\$ 6.705,29
2.1.1.2	PRÓPRIA	COMPOSICAO	0003	PROJETO ARQUITETURA DE INTERIORES	m²	315	R\$ -	R\$ 12,38	R\$ 12,38	R\$ -	R\$ 3.899,28	R\$ 3.899,28	R\$ 4.882,50
2.1.1.3	SBC	COMPOSICAO	262	PROJETO ESTRUTURAL	m²	315	R\$ -	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ -	R\$ 5.670,00	R\$ 5.670,00	R\$ 7.099,72
2.1.1.4	SBC	COMPOSICAO	339	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	m²	70	R\$ -	R\$ 16,00	R\$ 16,00	R\$ -	R\$ 1.120,00	R\$ 1.120,00	R\$ 1.402,41
2.1.2				Projeto hidrossanitário						R\$ -	R\$ 24.051,12	R\$ 24.051,12	R\$ 30.115,73
2.1.2.1	SBC	COMPOSICAO	86	PROJETO HIDRÁULICO	m²	315	R\$ -	R\$ 13,00	R\$ 13,00	R\$ -	R\$ 4.095,00	R\$ 4.095,00	R\$ 5.127,57
2.1.2.2	SBC	COMPOSICAO	228	PROJETO SANITÁRIO	m²	315	R\$ -	R\$ 7,25	R\$ 7,25	R\$ -	R\$ 2.283,75	R\$ 2.283,75	R\$ 2.859,61
2.1.2.3	SPObras	COMPOSICAO	20005033	PROJETO PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO (PPCI)	Gl	1	R\$ -	R\$ 6.962,37	R\$ 6.962,37	R\$ -	R\$ 6.962,37	R\$ 6.962,37	R\$ 8.717,97
2.1.2.4	SBC	COMPOSICAO	77	PROJETO GASES MEDICINAIS	m²	315	R\$ -	R\$ 34,00	R\$ 34,00	R\$ -	R\$ 10.710,00	R\$ 10.710,00	R\$ 13.410,58
2.1.3				Projeto elétricos e eletrônicos						R\$ -	R\$ 12.442,50	R\$ 12.442,50	R\$ 15.579,94
2.1.3.1	SBC	COMPOSICAO	62	PROJETO ELÉTRICA	m²	315	R\$ -	R\$ 17,00	R\$ 17,00	R\$ -	R\$ 5.355,00	R\$ 5.355,00	R\$ 6.705,29
2.1.3.2	SBC	COMPOSICAO	336	PROJETO S.P.D.A. (SISTEMA D EPROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS)	m²	315	R\$ -	R\$ 9,00	R\$ 9,00	R\$ -	R\$ 2.835,00	R\$ 2.835,00	R\$ 3.549,86
2.1.3.3	SBC - adap.	COMPOSICAO	67/68	PROJETO SISTEMAS ELETRÔNICOS	m²	315	R\$ -	R\$ 13,50	R\$ 13,50	R\$ -	R\$ 4.252,50	R\$ 4.252,50	R\$ 5.324,79
2.1.4				Projeto de climatização						R\$ -	R\$ 14.150,25	R\$ 14.150,25	R\$ 17.718,31
2.1.4.1	SBC	COMPOSICAO	73	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO	m²	315	R\$ -	R\$ 27,92	R\$ 27,92	R\$ -	R\$ 8.795,25	R\$ 8.795,25	R\$ 11.013,02
2.1.4.2	SBC	COMPOSICAO	74	PROJETO DE RENOVAÇÃO DE AR	m²	315	R\$ -	R\$ 17,00	R\$ 17,00	R\$ -	R\$ 5.355,00	R\$ 5.355,00	R\$ 6.705,29
2.1.5				Documentos licitação						R\$ -	R\$ 7.317,24	R\$ 7.317,24	R\$ 9.162,32
2.1.5.1	SBC	COMPOSICAO	109	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA	m²	315	R\$ -	R\$ 15,24	R\$ 15,24	R\$ -	R\$ 4.801,58	R\$ 4.801,58	R\$ 6.012,32
2.1.5.2	PRÓPRIA	COMPOSICAO	0004	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	m²	315	R\$ -	R\$ 7,99	R\$ 7,99	R\$ -	R\$ 2.515,66	R\$ 2.515,66	R\$ 3.150,00

Valor total do orçamento sem B.D.I.	R\$ 2.195,24	R\$ 99.412,56	R\$ 101.607,79	R\$ 127.228,71
B.D.I.	R\$ 553,54	R\$ 25.067,38	R\$ 25.620,92	-
Valor total do orçamento com B.D.I.	R\$ 2.748,78	R\$ 124.479,94	R\$ 127.228,71	

Eng. Civil Livia Melo
CREA 19.067/D-GO
Dir. Custo e Prazo

Eng. Civil Sara Brandão
CREA 25.825/D-GO
Dir. de Projeto

Serviço de verificação de óbito da capital - SVOC

Tabela base - SPobra (10.2024)

TABELA DE COMPOSIÇÕES UTILIZADAS								
Código	Referência	Tipo	Descrição	Unid.	Coef.	Valor		
						MAT.	M.O.	TOTAL
20003070	SPObras	COMPOSICAO	LEVANTAMENTO CADASTRAL DE EDIFICAÇÃO EXCEDENTE ENTRE 501M2 À 2000M2	M2				R\$ 6,38
1128	SPObras	INSUMO	ENGENHEIRO/ ARQUITETO JÚNIOR - ATÉ 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	0,0136		R\$ 132,60	R\$ 1,80
1134	SPObras	INSUMO	AJUDANTE OU AUXILIAR DE TOPOGRAFIA (SGSP)	H	0,0272		R\$ 27,34	R\$ 0,74
1158	SPObras	INSUMO	DESENHISTA CADISTA (SGSP)	H	0,0408		R\$ 49,95	R\$ 2,04
1181	SPObras	INSUMO	TOPÓGRAFO (SGSP)	H	0,0272		R\$ 66,13	R\$ 1,80
20003075	SPObras	COMPOSICAO	LEVANT. CADASTRAL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EXCEDENTE ENTRE 501M2 À 2000M2					R\$ 3,72
1128	SPObras	INSUMO	ENGENHEIRO/ ARQUITETO JÚNIOR - ATÉ 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	0,0204		R\$ 132,60	R\$ 2,71
1158	SPObras	INSUMO	DESENHISTA CADISTA (SGSP)	H	0,0204		R\$ 49,95	R\$ 1,02
20003079	SPObras	COMPOSICAO	LEVANTAMENTO CADASTRAL INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS EXCEDENTE ENTRE 501M2 À 2000M2	M2				R\$ 2,82
1128	SPObras	INSUMO	ENGENHEIRO/ ARQUITETO JÚNIOR - ATÉ 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	0,0136		R\$ 132,60	R\$ 1,80
1158	SPObras	INSUMO	DESENHISTA CADISTA (SGSP)	H	0,0204		R\$ 49,95	R\$ 1,02
20004041	SPObras	COMPOSICAO	CADASTRAMENTO DE VEGETAÇÃO ARBOREA ATÉ 30 EXEMPLARES	M2				R\$ 4.153,23
1120	SPObras	INSUMO	ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO COORDENADOR GERAL - MAIS DE 20 ANOS EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	1,0000		R\$ 472,73	R\$ 472,73
1124	SPObras	INSUMO	ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR - MAIS DE 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	8,0000		R\$ 291,93	R\$ 2.335,44
1158	SPObras	INSUMO	DESENHISTA CADISTA (SGSP)	H	2,5000		R\$ 49,95	R\$ 124,88
1181	SPObras	INSUMO	TOPÓGRAFO (SGSP)	H	4,0000		R\$ 66,13	R\$ 264,52
2099	SPObras	INSUMO	SERVENTE (SGSP)	H	4,4330		R\$ 24,10	R\$ 106,84
11010	SPObras	INSUMO	COMPENSADO PLASTIFICADO 10MM CHAPA DE 2,20 X 1,10 M	M2	0,4320	R\$ 37,22		R\$ 16,08
17710	SPObras	INSUMO	ARAME GALVANIZADO N. 10	Kg	1,0000	R\$ 13,03		R\$ 13,03
37020	SPObras	INSUMO	TINTA A ÓLEO BRILHANTE BRANCA	L	0,2000	R\$ 21,35		R\$ 4,27
37540	SPObras	INSUMO	LIXA PARA MADEIRA - N.100	Un	0,1500	R\$ 0,71		R\$ 0,11
94286	SPObras	INSUMO	TEODOLITO COM PRECISÃO DE 10 SEGUNDOS	H	4,0000	R\$ 1,32		R\$ 5,28
94298	SPObras	INSUMO	VAN, TETO ALTO 50% EM OPERAÇÃO	H	8,0000	R\$ 90,55		R\$ 724,40
94531	SPObras	INSUMO	CÂMARA NOVA DE PNEU R13 165 - PARA CARRO DE PASSEIO	Un	1,0000	R\$ 85,66		R\$ 85,66
20001001	SPObras	COMPOSICAO	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE PERÍMETRO - ATÉ 1.000M	G1				R\$ 3.296,39
1134	SPObras	INSUMO	AJUDANTE OU AUXILIAR DE TOPOGRAFIA (SGSP)	H	26,0000	R\$ 0,00	R\$ 27,34	R\$ 710,84
1158	SPObras	INSUMO	DESENHISTA CADISTA (SGSP)	H	5,0000	R\$ 0,00	R\$ 49,95	R\$ 249,75
1163	SPObras	INSUMO	DESENHISTA DE TOPOGRAFIA - NÍVEL TÉCNICO (SGSP)	H	10,0000	R\$ 0,00	R\$ 65,47	R\$ 654,70
1181	SPObras	INSUMO	TOPÓGRAFO (SGSP)	H	13,0000	R\$ 0,00	R\$ 66,13	R\$ 859,69
94286	SPObras	INSUMO	TEODOLITO COM PRECISÃO DE 10 SEGUNDOS	H	13,0000	R\$ 5,33	R\$ 1,32	R\$ 86,45
94298	SPObras	INSUMO	VAN, TETO ALTO 50% EM OPERAÇÃO	H	8,0000	R\$ 1,32	R\$ 90,55	R\$ 734,96
0001	PRÓPRIA	COMPOSICAO	ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHA (EIV) E TRÂNSITO (EIT)	Un				R\$ 3.274,35
0001	PRÓPRIA	INSUMO	ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHA (EIV) E TRÂNSITO (EIT)	Un	1,0000		R\$ 3.274,35	R\$ 3.274,35
10	SBC	COMPOSICAO	SONDAGEM TERRENO POR ESCAVAÇÃO MANUAL A TRADO D=2"	M				R\$ 115,98
5037	SBC	INSUMO	ALUGUEL HORA TORRE PARA SONDAGEM PERCUSSAO/TRIPE 6,0m	M	1,0000	R\$ 17,50		R\$ 17,50
99080	SBC	INSUMO	CAVOUQUEIRO - OPERADOR PERFURATRIZ/ROMPEDOR	M	2,4450		R\$ 25,25	R\$ 61,74

99900	SBC	INSUMO	SERVENTE	M	1,9130		R\$ 19,21	R\$ 36,75
89	SBC	COMPOSICAO	PROJETO "AS BUILT" ARQUITETURA	M2				R\$ 9,20
4365	SBC	INSUMO	PROJETO "AS BUILT" ARQUITETURA	M2	1,0000		R\$ 9,20	R\$ 9,20
141	SBC	COMPOSICAO	PROJETO "AS BUILT" DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	M2				R\$ 8,95
38071	SBC	INSUMO	PROJETO "AS BUILT" DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	M2	1,0000		R\$ 8,95	R\$ 8,95
64	SBC	COMPOSICAO	PROJETO "AS BUILT" DE INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	M2				R\$ 7,25
38070	SBC	INSUMO	PROJETO "AS BUILT" DE INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	M2	1,0000		R\$ 7,25	R\$ 7,25
0002	PRÓPRIA	COMPOSICAO	PROJETO "AS BUILT" DE CLIMATIZAÇÃO	M2				R\$ 4,21
0002	PRÓPRIA	INSUMO	PROJETO "AS BUILT" DE CLIMATIZAÇÃO	M2	1,0000		R\$ 4,21	R\$ 4,21
411	SBC	COMPOSICAO	PROJETO DE ARQUITETURA DE APROVACAO (LEGAL) ACIMA DE 400m2	M2				R\$ 17,00
75146	SBC	INSUMO	PROJETO DE ARQUITETURA DE APROVACAO (LEGAL) ACIMA DE 400m2	M2	1,0000		R\$ 17,00	R\$ 17,00
0003	PRÓPRIA	COMPOSICAO	PROJETO BÁSICO ARQUITETURA DE INTERIORES	M2				R\$ 12,38
0003	PRÓPRIA	INSUMO	PROJETO BÁSICO ARQUITETURA DE INTERIORES	M2	1,0000		R\$ 12,38	R\$ 12,38
262	SBC	COMPOSICAO	PROJETO DE REFORCO ESTRUTURAL	M2				R\$ 18,00
85613	SBC	INSUMO	PROJETO DE REFORCO ESTRUTURAL	M2	1,0000		R\$ 18,00	R\$ 18,00
339	SBC	COMPOSICAO	PROJETO DE EDIFICACAO EM ESTRUTURA METALICA	M2				R\$ 16,00
77733	SBC	INSUMO	PROJETO DE EDIFICACAO EM ESTRUTURA METALICA	M2	1,0000		R\$ 16,00	R\$ 16,00
86	SBC	COMPOSICAO	PROJETO INSTALACAO HIDRAULICA EM EDIFICACOES	M2				R\$ 13,00
8808	SBC	INSUMO	PROJETO INSTALACAO HIDRAULICA EM EDIFICACAO	M2	1,0000		R\$ 13,00	R\$ 13,00
228	SBC	COMPOSICAO	PROJETO DE ESGOTO SANITARIO	M2				R\$ 7,25
4135	SBC	INSUMO	PROJETO DE ESGOTO SANITARIO	M2	1,0000		R\$ 7,25	R\$ 7,25
20005033	SPObras	COMPOSICAO	PROJETO BÁSICO PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO (PPCI)	G1				R\$ 6.962,37
1120	SPObras	INSUMO	ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO COORDENADOR GERAL - MAIS DE 20 ANOS EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	9,0000		R\$ 472,73	R\$ 4.254,57
1128	SPObras	INSUMO	ENGENHEIRO/ ARQUITETO JÚNIOR - ATÉ 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	6,0000		R\$ 132,60	R\$ 795,60
1164	SPObras	INSUMO	DESENHISTA PROJETISTA (SGSP)	H	30,0000		R\$ 63,74	R\$ 1.912,20
77	SBC	COMPOSICAO - ADAPTADA	PROJETO BÁSICO DE GASES MEDICINAIS	M2				R\$ 34,00
4266	SBC	INSUMO	PROJETO INSTALACAO DE GASES MEDICINAIS	M2	0,5000		R\$ 17,00	R\$ 8,50
4267	SBC	INSUMO	PROJETO INSTALACAO DE VACUO MEDICINAL	M2	0,5000		R\$ 17,00	R\$ 8,50
4268	SBC	INSUMO	PROJETO DE INSTAL.OXIGENIO/GASES/VACUO E AR COMPRIMIDO	M2	0,5000		R\$ 17,00	R\$ 8,50
4320	SBC	INSUMO	PROJETO INSTALACAO OXIGENIO MEDICINAL	M2	0,5000		R\$ 17,00	R\$ 8,50
62	SBC	COMPOSICAO	PROJETO DE INSTALACAO ELETRICA EDIFICAÇÃO	M2				R\$ 17,00
4264	SBC	INSUMO	PROJETO DE INSTALACAO ELETRICA	M2	1,0000		R\$ 17,00	R\$ 17,00
336	SBC	COMPOSICAO	PROJETO DE SPDA - ACIMA DE 400m2	M2				R\$ 9,00
75151	SBC	INSUMO	PROJETO DE SPDA - ACIMA DE 400m2	M2	1,0000		R\$ 9,00	R\$ 9,00
67/68	SBC	COMPOSICAO - ADAPTADA	PROJETO BÁSICO SISTEMAS ELETRÔNICOS	M2				R\$ 13,50
67	SBC	COMPOSIÇÃO	PROJETO INSTALACAO DE TELEFONES E INTERCOMUNICAÇÃO	M2	0,5000		R\$ 12,00	R\$ 6,00
68	SBC	COMPOSIÇÃO	PROJETO INSTALACAO LOGICA E SONORIZACAO	M2	0,5000		R\$ 15,00	R\$ 7,50
73	SBC	COMPOSICAO	PROJETO CONTRATADO DE INSTALACAO AR CONDICIONADO	M2				R\$ 27,92
99237	SBC	INSUMO	ENGENHEIRO CIVIL PLENO	M2	0,1920		R\$ 145,42	R\$ 27,92
74	SBC	COMPOSICAO	PROJETO INSTALACAO DE VENTILACAO MECANICA	M2				R\$ 17,00
8810	SBC	INSUMO	PROJETO INSTALACAO DE VENTILACAO MECANICA	M2	1,0000		R\$ 17,00	R\$ 17,00
109	SBC	COMPOSICAO	OPERACAO ORCAMENTO DE OBRAS SBC - COM LEVANTAMENTO FORNECIDO	M2				R\$ 15,24
99556	SBC	INSUMO	ENGENHEIRO ORCAMENTISTA JORNADA DE 8 HORAS (160 HORAS)	H	0,1030		R\$ 147,99	R\$ 15,24

0004	PRÓPRIA	COMPOSICAO	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	M2				R\$ 7,99
0004	PRÓPRIA	INSUMO	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	M2	1,0000		R\$ 7,99	R\$ 7,99

Tomador: Medicina USP

Unidade: Serviço de verificação de óbito da capital - SVOC

Município: São Paulo

Data base: 22/10/2024

Empresa:

Detalhamento do Benefício e Despesas Indiretas (PROJETOS)

Serviço de verificação de óbito da capital - SVOC

$B.D.I. = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$	
Itens B.D.I.	Valor adotado
(AC) - Administração Central	3,00%
(S) + (G) - Seguro e Garantia	0,80%
(R) - Risco	0,97%
(DF) - Despesas Financeiras	0,59%
(L) - Lucro	6,16%
(I1) - PIS	0,65%
(I2) - Cofins	3,00%
(I3) - CPRB (Prev.)	2,00%
(I4) - ISS	5,00%
B.D.I.	25,22%

Limites das parcelas do BDI
para obras do tipo acima
selecionado.
Acórdão TCU 2622/2013

Min	Med.	Máx.
3,00%	4,00%	5,50%
0,80%	0,80%	1,00%
0,97%	1,27%	1,27%
0,59%	1,23%	1,39%
6,16%	7,40%	8,96%
0,65%	0,65%	0,65%
3,00%	3,00%	3,00%
2,00%	2,00%	2,00%
2,00%	5,00%	5,00%

Declaração Informativa

De acordo com a legislação tributária do município de SÃO PAULO-SP, considerando a natureza do serviço a ser prestado, sendo de engenharia e arquitetura (elaboração de projetos), para cálculo do valor de ISS a ser cobrado da empresa é aplicada a alíquota de 3% sobre o valor total do serviço.

Eng. Civil Lívia Melo
CREA 19.067/D-GO
Dir. Custo e Prazo

Eng. Civil Sara Brandão
CREA 25.825/D-GO
Dir. de Projeto

* A planilha de composição de BDI é apenas referencial. A empresa proponente deve estudar seus custos e alterar conforme suas necessidades.



Serviço de verificação de óbito da capital - SVOC
Tabela base - Spobras e SBC (10.2024)

Equalização de propostas										
Descrição	Qtde	Unid.	Adotado		Levas Engenharia		RF Arq. E Urb.		Eixo Engenharia	
			C.U.	C.T.	C.U.	C.T.	C.U.	C.T.	C.U.	C.T.
Serviços preliminares										
Serviço Técnicos - profissionais										
Levantamento cadastral										
LEVANTAMENTO CADASTRAL ARQUITETÔNICO	1100	m²	N/A	R\$ -	R\$ 5,67	R\$ 6.237,25	R\$ 5,71	R\$ 6.281,17	R\$ 4,79	R\$ 5.270,91
LEVANTAMENTO CADASTRAL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1100	m²	N/A	R\$ -	R\$ 4,11	R\$ 4.524,20	R\$ 3,59	R\$ 3.953,18	R\$ 2,40	R\$ 2.635,46
LEVANTAMENTO CADASTRAL INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	1100	m²	N/A	R\$ -	R\$ 2,20	R\$ 2.415,84	R\$ 2,08	R\$ 2.284,06	R\$ 2,40	R\$ 2.635,46
CADASTRAMENTO DE VEGETAÇÃO ARBOREA ATÉ 30 EXEMPLARES	1	Gl	N/A	R\$ -	R\$ 3.593,80	R\$ 3.593,80	R\$ 3.194,49	R\$ 3.194,49	R\$ 2.395,87	R\$ 2.395,87
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	1	Gl	N/A	R\$ -	R\$ 6.388,99	R\$ 6.388,99	R\$ 4.632,01	R\$ 4.632,01	R\$ 2.795,18	R\$ 2.795,18
ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHA (EIV) E TRÂNSITO (EIT)	2	Un	R\$ 3.274,35	R\$ 6.548,71	R\$ 3.993,12	R\$ 7.986,23	R\$ 3.034,77	R\$ 6.069,54	R\$ 2.795,18	R\$ 5.590,36
SONDAGEM DE SOLO	120	m	N/A	R\$ -	R\$ 95,83	R\$ 11.500,17	R\$ 87,85	R\$ 10.541,83	R\$ 79,86	R\$ 9.583,48
Projeto As-built										
PROJETO "AS BUILT" ARQUITETURA	1100	m²	N/A	R\$ -	R\$ 14,38	R\$ 15.812,74	R\$ 7,99	R\$ 8.784,85	R\$ 6,39	R\$ 7.027,88
PROJETO "AS BUILT" ELÉTRICO	1100	m²	N/A	R\$ -	R\$ 10,78	R\$ 11.859,55	R\$ 5,99	R\$ 6.588,64	R\$ 5,59	R\$ 6.149,40
PROJETO "AS BUILT" HIDROSSANITÁRIO	1100	m²	N/A	R\$ -	R\$ 6,59	R\$ 7.247,51	R\$ 4,39	R\$ 4.831,67	R\$ 3,99	R\$ 4.392,43
PROJETO "AS BUILT" CLIMATIZAÇÃO	1100	m²	R\$ 4,21	R\$ 4.626,69	R\$ 5,03	R\$ 5.534,46	R\$ 4,39	R\$ 4.831,67	R\$ 3,19	R\$ 3.513,94
Projeto básico										
Serviço Técnicos - profissionais										
Projeto básico arquitetura										
PROJETO BÁSICO ARQUITETURA	1100	m²	N/A	R\$ -	R\$ 18,37	R\$ 20.205,17	R\$ 15,97	R\$ 17.569,71	R\$ 11,98	R\$ 13.177,28
PROJETO BÁSICO ARQUITETURA DE INTERIORES	1100	m²	R\$ 12,38	R\$ 13.616,52	R\$ 13,18	R\$ 14.495,01	R\$ 11,98	R\$ 13.177,28	R\$ 11,98	R\$ 13.177,28
PROJETO BÁSICO LUMINOTÉCNICO	1100	m²	N/A	R\$ -	R\$ 10,78	R\$ 11.859,55	R\$ 2,80	R\$ 3.074,70	R\$ 7,99	R\$ 8.784,85
PROJETO BÁSICO DE FUNDAÇÃO	1100	m²	N/A	R\$ -	R\$ 12,14	R\$ 13.352,98	R\$ 7,19	R\$ 7.906,37	R\$ 7,99	R\$ 8.784,85
PROJETO BÁSICO ESTRUTUAL	1100	m²	N/A	R\$ -	R\$ 12,14	R\$ 13.352,98	R\$ 14,38	R\$ 15.812,74	R\$ 11,98	R\$ 13.177,28
Projeto básico hidrossanitário										
PROJETO BÁSICO HIDRÁULICO	1100	m²	N/A	R\$ -	R\$ 7,19	R\$ 7.906,37	R\$ 4,79	R\$ 5.270,91	R\$ 5,59	R\$ 6.149,40
PROJETO BÁSICO SANITÁRIO	1100	m²	N/A	R\$ -	R\$ 7,19	R\$ 7.906,37	R\$ 4,79	R\$ 5.270,91	R\$ 4,79	R\$ 5.270,91
PROJETO BÁSICO PLUVIAL	1100	m²	N/A	R\$ -	R\$ 7,19	R\$ 7.906,37	R\$ 4,79	R\$ 5.270,91	R\$ 4,79	R\$ 5.270,91
PROJETO BÁSICO PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO (PPCI)	1100	m²	N/A	R\$ -	R\$ 11,98	R\$ 13.177,28	R\$ 8,78	R\$ 9.663,34	R\$ 7,99	R\$ 8.784,85
PROJETO BÁSICO GASES MEDICINAIS	1100	m²	N/A	R\$ -	R\$ 23,96	R\$ 26.354,56	R\$ 17,57	R\$ 19.326,68	R\$ 14,38	R\$ 15.812,74
Projeto básico elétricos e eletrônicos										
PROJETO BÁSICO ELÉTRICA	1100	m²	N/A	R\$ -	R\$ 16,77	R\$ 18.448,19	R\$ 14,77	R\$ 16.251,98	R\$ 12,78	R\$ 14.055,77
PROJETO BÁSICO S.P.D.A. (SISTEMA D PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS)	1100	m²	N/A	R\$ -	R\$ 10,78	R\$ 11.859,55	R\$ 8,15	R\$ 8.960,55	R\$ 7,19	R\$ 7.906,37
PROJETO BÁSICO SISTEMAS ELETRÔNICOS	1100	m²	N/A	R\$ -	R\$ 12,38	R\$ 13.616,52	R\$ 8,15	R\$ 8.960,55	R\$ 9,58	R\$ 10.541,83
Projeto básico de climatização										
PROJETO BÁSICO DE CLIMATIZAÇÃO	1100	m²	N/A	R\$ -	R\$ 13,18	R\$ 14.495,01	R\$ 11,98	R\$ 13.177,28	R\$ 10,78	R\$ 11.859,55
PROJETO BÁSICO DE RENOVAÇÃO DE AR	1100	m²	N/A	R\$ -	R\$ 7,99	R\$ 8.784,85	R\$ 5,99	R\$ 6.588,64	R\$ 6,79	R\$ 7.467,13
Documentos licitação										
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA - CIVIL E INSTALAÇÕES	1100	Un	N/A	R\$ -	R\$ 15,17	R\$ 16.691,22	R\$ 7,99	R\$ 8.784,85	R\$ 9,58	R\$ 10.541,83
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA - MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS	1100	Un	N/A	R\$ -	R\$ 15,97	R\$ 17.569,71	R\$ 7,99	R\$ 8.784,85	R\$ 9,58	R\$ 10.541,83
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	1100	Un	R\$ 7,99	R\$ 8.784,85	R\$ 10,38	R\$ 11.420,31	R\$ 5,59	R\$ 6.149,40	R\$ 7,99	R\$ 8.784,85
TERMO DE REFERÊNCIA	1100	Un	N/A	R\$ -	R\$ 11,98	R\$ 13.177,28	R\$ 5,59	R\$ 6.149,40	R\$ 6,39	R\$ 7.027,88

Projeto executivo										
Serviço Técnicos - profissionais										
Projeto executivo arquitetura										
PROJETO EXECUTIVO ARQUITETURA	1100	m²	N/A	R\$ -	R\$ 21,56	R\$ 23.719,11	R\$ 17,57	R\$ 19.326,68	R\$ 16,77	R\$ 18.448,19
PROJETO EXECUTIVO ARQUITETURA DE INTERIORES	1100	m²	N/A	R\$ -	R\$ 19,97	R\$ 21.962,14	R\$ 13,58	R\$ 14.934,25	R\$ 15,97	R\$ 17.569,71
PROJETO EXECUTIVO LUMINOTÉCNICO	1100	m²	N/A	R\$ -	R\$ 15,57	R\$ 17.130,47	R\$ 13,58	R\$ 14.934,25	R\$ 11,98	R\$ 13.177,28
PROJETO EXECUTIVO FUNDAÇÃO	1100	m²	N/A	R\$ -	R\$ 9,58	R\$ 10.541,83	R\$ 5,59	R\$ 6.149,40	R\$ 5,59	R\$ 6.149,40
PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL	1100	m²	N/A	R\$ -	R\$ 19,57	R\$ 21.522,89	R\$ 15,97	R\$ 17.569,71	R\$ 14,38	R\$ 15.812,74
Projeto executivo hidrossanitário										
PROJETO EXECUTIVO HIDRÁULICO	1100	m²	N/A	R\$ -	R\$ 6,23	R\$ 6.852,19	R\$ 4,79	R\$ 5.270,91	R\$ 3,99	R\$ 4.392,43
PROJETO EXECUTIVO SANITÁRIO	1100	m²	N/A	R\$ -	R\$ 6,55	R\$ 7.203,58	R\$ 4,79	R\$ 5.270,91	R\$ 3,19	R\$ 3.513,94
PROJETO EXECUTIVO PLUVIAL	1100	m²	N/A	R\$ -	R\$ 11,58	R\$ 12.738,04	R\$ 4,79	R\$ 5.270,91	R\$ 4,79	R\$ 5.270,91
PROJETO EXECUTIVO PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO (PPCI)	1100	m²	N/A	R\$ -	R\$ 13,58	R\$ 14.934,25	R\$ 6,39	R\$ 7.027,88	R\$ 7,99	R\$ 8.784,85
PROJETO EXECUTIVO DE GASES MEDICINAIS	1100	m²	N/A	R\$ -	R\$ 11,58	R\$ 12.738,04	R\$ 11,18	R\$ 12.298,80	R\$ 9,58	R\$ 10.541,83
Projeto executivo elétricos e eletrônicos										
PROJETO EXECUTIVO ELÉTRICA	1100	m²	N/A	R\$ -	R\$ 9,18	R\$ 10.102,58	R\$ 7,19	R\$ 7.906,37	R\$ 6,39	R\$ 7.027,88
PROJETO EXECUTIVO SISTEMAS ELETRÔNICOS	1100	m²	N/A	R\$ -	R\$ 6,59	R\$ 7.247,51	R\$ 4,79	R\$ 5.270,91	R\$ 6,39	R\$ 7.027,88
Projeto executivo de climatização										
PROJETO EXECUTIVO DE CLIMATIZAÇÃO	1100	m²	N/A	R\$ -	R\$ 9,74	R\$ 10.717,52	R\$ 6,39	R\$ 7.027,88	R\$ 7,19	R\$ 7.906,37
PROJETO EXECUTIVO DE RENOVAÇÃO DE AR	1100	m²	N/A	R\$ -	R\$ 5,99	R\$ 6.588,64	R\$ 4,79	R\$ 5.270,91	R\$ 3,99	R\$ 4.392,43



ANEXO II – Proposta Comercial

(anexar planilha orçamentária preenchida)

PREGÃO Nº XX/2025 - FM **PROCESSO Nº 154.00001430/2025-70**

OBJETO: Prestação de serviços para elaboração de projetos básico e executivo de reforma do Serviço de Verificação de Óbitos da Capital - SVOC

Razão Social do Proponente:	
CNPJ:	
Endereço Completo:	
CEP:	Fone:
EMAIL:	
Nome completo do representante legal:	
CPF nº	RG nº
DATA:	ASSINATURA:
PREÇO: Propomos executar o objeto da licitação em referência, pelo preço global de: R\$	
Prazo de execução: O objeto será executado em 90 (noventa) dias, conforme cronograma físico, contados a partir da ordem de início dos serviços.	
Cronograma Físico de Execução do Objeto: O objeto será executado conforme Cronograma Físico elaborado pela Administração, que integra o instrumento convocatório.	
Cronograma Físico Financeiro: caso vençamos a licitação, para assinatura do contrato, apresentaremos o Cronograma Físico-Financeiro composto pelo mesmo Cronograma Físico descrito acima.	
Dados bancários Banco do Brasil Agência: Conta:	

[1] Considerando que os pagamentos efetuados pela Universidade de São Paulo deverão ser realizados exclusivamente em conta corrente do Banco do Brasil S.A., conforme o artigo 6º da Portaria GR nº 8249/2023; as proponentes que não possuem conta bancária no Banco do Brasil para fins de indicação no campo supracitado, deverão estar cientes que esses dados deverão ser informados pela empresa vencedora da licitação, na qualidade de futura contratada. Nesta hipótese, deverão apresentar a seguinte declaração, juntamente com o Anexo Proposta:

MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE

A [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], com sede em [Endereço Completo], declara que tem conhecimento das normativas que determinam que os pagamentos efetuados pela Universidade de São Paulo deverão ser realizados exclusivamente via conta corrente do Banco do Brasil S.A., conforme o artigo 6º da Portaria GR nº 8249/2023. Caso sejamos a empresa vencedora da licitação, comprometemo-nos a abrir uma conta corrente no Banco do Brasil S.A. e a informar os dados bancários necessários (agência e conta corrente) antes da data prevista para o pagamento, cientes de que a não abertura da conta corrente poderá inviabilizar os pagamentos pela Universidade de São Paulo.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Prestação de Serviços SEM dedicação exclusiva de mão de obra

Licitação (Pregão)

Processo SEI nº 154.00001430/2025-70

Contrato nº **xx/2025-FM**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA FACULDADE DE MEDICINA E A EMPRESA **[NOME DA EMPRESA]** OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PAA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE REFORMA DO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS DA CAPITAL – SVOC.

Ao(s) **DD** dia(s) do mês de **MMM** do ano de **AAAA**, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da(o) **[UNIDADE]**, inscrita no C.N.P.J. sob nº **[CNPJ nº]**, localizada(o) no(a) **[endereço completo]**, neste ato representada por seu(ua) **[cargo da autoridade competente e nome]**, por delegação de competência, nos termos da [Portaria GR nº 8321/2024](#) e alterações posteriores, na Universidade de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **[NOME DA EMPRESA]**, CNPJ nº **[CNPJ nº]**, sediada à **[endereço completo]**, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e em observância às disposições da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), demais normas aplicáveis e normativas referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **prestação de serviços para elaboração de projetos básico e executivo de reforma do Serviço de Verificação de Óbitos da Capital – SVOC** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. Edital da Licitação - **PREGÃO nº NN/2025-FM**
 - 1.2.2. Termo de Referência.
 - 1.2.3. Proposta Comercial datada de **[NN/NN/NNNN]**.
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **08 (oito) meses** contados da data de assinatura do termo de início do serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **35% (trinta e cinco por cento)** do valor total do contrato, nas seguintes condições:



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:
 - 4.1.1.1. Projeto de arquitetura.
- 4.1.2. Poderão ser subcontratada(s) a(s) seguinte(s) parcela(s) do objeto:
 - 4.1.2.1. Hidráulica e combate a incêndio;
 - 4.1.2.2. Sistemas elétricos e eletrônicos;
 - 4.1.2.3. Gases medicinais;
 - 4.1.2.4. Climatização;
 - 4.1.2.5. Levantamentos cadastrais e planialtimétricos;
 - 4.1.2.6. Estrutura e fundação;
 - 4.1.2.7. Planilha orçamentária.
- 4.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do **CONTRATADO** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.1.4. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:
 - 4.1.4.1. Submissão, pelo **CONTRATADO**, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada.
 - 4.1.4.2. Autorização prévia do **CONTRATANTE**, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação.
 - 4.1.4.3. Apresentação pelo **CONTRATADO** dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.4.4. Análise e autorização da subcontratação parcial pelo **CONTRATANTE**, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pelo **CONTRATADO**. O **CONTRATADO** poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida no subitem anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo **CONTRATANTE**.

4.1.4.5. Apresentação pelo **CONTRATADO** de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre o **CONTRATADO** e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

4.1.4.6. Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.

4.1.5. Os pagamentos serão realizados exclusivamente ao **CONTRATADO**.

4.1.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação, apurado de acordo com as quantidades e preços indicados na **CLÁUSULA PRIMEIRA** é de **R\$..... (.....)**, perfazendo o valor total de **R\$..... (.....)**.

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 5.3. Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 5.4. Caso o **CONTRATADO** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

- 6.1. O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, observadas as disposições da [Portaria GR nº 8249/2023](#).

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **DD/MM/AAAA**.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice **IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.2.1. Ocorrendo o disposto acima, o(s) valor(es) pertinentes, serão reajustados de acordo com a fórmula a seguir:

$$R = Po \cdot [(IPC / IPCo) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste.

IPC / IPCo = variação do **IPC FIPE** - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.1.3. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**, designando o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com o **CONTRATADO**.
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.7. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 07 (sete) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do **CONTRATADO** poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, devendo ser designado outro para o exercício da atividade.
- 9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**.

- 9.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando aplicável.
- 9.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere, quando aplicável.
- 9.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, quando aplicável.
- 9.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 9.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#)).
- 9.1.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#)).
- 9.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 9.1.20. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, de agente público que desempenhe(ou) função na contratação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Observadas as disposições da [Resolução USP nº 8548/2023](#), que integra este Contrato, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o **CONTRATADO** que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em especial:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato.
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) dar causa à inexecução total do contrato.
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. O **CONTRATADO** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da extinção do instrumento contratual, resguardado o direito à ampla defesa, às seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- ii. **Multas**, aplicadas e calculadas nos termos da [Resolução USP nº 8548/2023](#).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- iii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.1. A aplicação das multas será de acordo com o estabelecido na [Resolução USP nº 8548/2023](#):

- a) A multa cominatória, que tem por finalidade compelir o **CONTRATADO** ao cumprimento de obrigação acessória descumprida, é aplicável quando a infração contratual prejudicar a execução da obrigação principal.
 - a.1) A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:
 - I. até o 30º (trigésimo) dia – 0,1% (um décimo por cento) ao dia.
 - II. a partir do 31 (trigésimo primeiro) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
 - a.2) A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração, e não poderá exceder a 30% desse valor.
- b) A multa moratória é aplicável quando o **CONTRATADO**, sem motivo justificado previamente, der causa ao descumprimento do prazo de entrega ou execução.
 - b.1) A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:
 - I. Até o 30º (trigésimo) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

II. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.

b.2) A multa moratória não excederá a 30% (trinta por cento) da obrigação cumprida em atraso e a sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em multa por inexecução e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Resolução USP nº 8548/2023](#).

c) A multa por inexecução total ou parcial do contrato, no importe de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, será aplicada quando for imputável ao **CONTRATADO** a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (art. 26, alínea “b” – [Resolução USP nº 8548/2023](#)), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto.
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 12.8. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 12.10. As multas devidas pelo **CONTRATADO** poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente (art. 11 – [Resolução USP nº 8548/2023](#)).

12.11. As multas e demais débitos não pagos pelo **CONTRATADO** são passíveis de registro no **CADIN** Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na [Portaria GR nº 6723/2016](#).

12.12. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade nos seguintes sistemas:

12.12.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

12.12.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

12.12.3. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções - (<http://www.esancoes.sp.gov.br>).

12.12.4. Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a **CONTRATANTE** providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

b) poderá a **CONTRATANTE** optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Relatório dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado de São Paulo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão jurídico do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo em uma das varas da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do **CONTRATANTE**

Representante legal do **CONTRATADO**



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela **CONTRATANTE** e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).
- e) é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** manter seus dados sempre atualizados.

9. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela **CONTRATANTE**:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA**:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



ANEXO IV – ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

Assinatura: Paulo Manuel Pêgo Fernandes
Paulo Manuel Pêgo Fernandes (14 de fevereiro de 2025 15:08 GMT-3)

Email: paulopego@incor.usp.br

Edital SVOC

Relatório de auditoria final

2025-02-14

Criado em:	2025-02-14 (Horário Padrão do Uruguai)
Por:	Sistema USPAssina (uspassina@usp.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAanLs8Z8oGYNbcpX30BDqYJjTbWYDVWD5

Histórico de "Edital SVOC"

-  Documento criado por Sistema USPAssina (uspassina@usp.br)
2025-02-14 - 14:52:37 GMT-3
-  Documento enviado por email para Paulo Manuel Pêgo Fernandes (paulopego@incor.usp.br) para assinatura
2025-02-14 - 14:53:08 GMT-3
-  Documento assinado eletronicamente por Paulo Manuel Pêgo Fernandes (paulopego@incor.usp.br)
Signing Link is created by Sistema USPAssina (uspassina@usp.br)
Data da assinatura: 2025-02-14 - 15:08:08 GMT-3 - Fonte da hora: servidor
-  Contrato finalizado.
2025-02-14 - 15:08:08 GMT-3

